

Jornal da Constituinte

PORTE PAGO
DR — BSB
ISR-47-331/86

Órgão Oficial de Divulgação da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília, 25 de abril a 1º de maio de 1988 — Nº 44

Acelerar ainda mais!

ADIRP/Guilherme Rangel



Ulysses Guimarães deu novo passo para acelerar os trabalhos da Constituinte ao criar a Comissão de Redação, que já está atuando

Uma Comissão de Redação foi instituída, na semana passada, com o objetivo de apressar ainda mais a conclusão dos trabalhos constituintes. Sua composição foi obtida após consulta a partidos e grupos, todos eles representados no organismo. A Comissão não tem função política, mas técnica. Ela fará o trabalho de depuração do texto já votado (e do que vai sendo apreciado) pelo Plenário, procurando adequá-lo o mais possível às exigências de um produto jurídica e literariamente o mais perfeito possível. Por jurídico, entenda-se a redação que torna as leis inteiramente compatíveis, umas com as outras, sem que haja discrepâncias que tornem inviável a sua interpretação pela Corte competente, no caso o Supremo Tribunal Federal. Por literatura, entenda-se a comunicabilidade do texto, a sua versão num português — língua oficial do país — que, sem ser castiço, traduza a modernidade da língua falada e escrita, fazendo com que possa ser compreendido pelos doutos e pelo cidadão comum.

A Comissão de Redação não tem poderes específicos, não é artífice do texto constitucional. Sua atribuição, como já se disse, é evitar que muitos dias sejam perdidos na discussão de caráter simplesmente hermenêutico. Isso não significa desconsiderar o sentido das palavras, mas, pelo contrário, obter, pelo consenso, definições sobre as palavras exatas.

Outra medida tomada visando a acelerar ainda mais o motor da Constituinte vai induzir os parlamentares — que por um motivo ou por outro pouco têm comparecido às sessões — a aqui estarem para votar todo e qualquer dispositivo. Daqui para a frente, o constituinte que faltar quatro dias seguidos às votações perderá os jetons equivalentes. Da mesma forma, quem faltar sete dias alternados perderá a parte variável dos subsídios.

A Constituinte anda a passos velozes. Com pressa sempre maior, mas, esperamos, com qualidade igualmente crescente. (Página 7)

ADIRP/William Prescott



Unidos pela fome de justiça

Funcionários do IBGE (foto à esquerda) fazendo greve de fome em solidariedade aos colegas grevistas demitidos pela direção do órgão e grupos indígenas (à direita) que pediam punição aos responsáveis pelo massacre dos Ticuna quebraram a rotina das votações esta semana na Assembléia. Os funcionários entregaram aos líderes partidários e ao presidente Ulysses um documento em que explicam o motivo de sua greve e anunciaram a fome como protesto contra as demissões, contra a intervenção do IBGE e por reajuste salarial de 88 por cento. Na comemoração do Dia do Índio, com a presença de representantes de várias tribos, novos protestos lembraram o massacre Ticuna e, em dezenas de pronunciamentos, constituintes emocionados cobraram do governo medidas para conter a invasão de terras indígenas por garimpeiros, empresas madeireiras e mineradoras, que exploram suas riquezas naturais, levam doenças e ameaçam a sobrevivência dos últimos grupos ainda não aculturados. (Páginas 14, 15 e 16)

ADIRP/Castor Júnior



Modernizar o país

Em recentes afirmações à imprensa, o Presidente José Sarney apontou a crise política em curso como problema fundamental do País, mas ressaltou que, não obstante as dificuldades daí decorrentes, existe um Brasil real que tem correspondido às necessidades do desenvolvimento, com desempenho bastante satisfatório.

A nosso ver, o grande entrave com que se defronta o País é a crise econômica, dela resultando os problemas da área política e, como não poderia deixar de ocorrer, também e principalmente na área social, com uma população penalizada crescentemente.

Essas constatações permitem-nos acreditar em soluções, diante da expressiva potencialidade da nação como um todo. O próprio presidente lembrou que a sociedade brasileira, pelo seu trabalho nas diferentes regiões, assegura uma produção capaz de produzir superávits comerciais permanentes e isso é significativamente importante ante a necessidade de superar as exigências da colossal dívida externa, da dívida interna e desse grande fantasma que é a espiral inflacionária.

Em situações como a nossa, necessitamos de medidas adequadas, que permitam uma maior abertura na economia, inclusive com a modernização do parque industrial brasileiro, em condições tais que assegurem sua competitividade no mercado externo.

Se a crise não é exclusivamente política, nessa área porém seus efeitos são duramente sentidos. Por isso mesmo, dentro do mesmo propósito de promover a modernização do país, a Assembléia Nacional Constituinte concorre efetivamente para a criação de mecanismos ágeis e sólidos, os pré-requisitos de que carecemos.

Queixam-se muitos, e entre eles o presidente da República, de uma certa morosidade na tarefa de elaboração constitucional. A pressa na finalização desse trabalho é generalizada, começando dentro da própria Constituinte, onde essa é uma das preocupações.

No entanto, como já tive ensejo de assinalar, a Constituinte paga o preço de sua antecipação nesse processo. Optamos pela elaboração de uma Carta a partir do zero, abrimos o debate, ouvimos a sociedade, e o resultado, agora, felizmente, caminha para os derradeiros momentos. No desfecho, entregaremos à Nação um texto representativo e sobretudo contemporâneo, que dê respostas prontas, eficazes e duradouras para o encaminhamento dos graves problemas brasileiros.

Acreditamos, em razão disso, que os sinais positivos da reorganização administrativa e de uma nova concepção no quadro da economia decorrem também da consciência de que o texto constitucional em preparo pede mudanças. E elas virão, sem dúvida. Em nome dos anseios do povo.

Constituinte Humberto Lucena
Presidente do Congresso Nacional



Novo Sistema Tributário

A vida dos brasileiros será outra e melhor, sob diversos aspectos, quando as normas constitutivas do novo sistema tributário nacional, aprovadas no primeiro turno de votação, vigorarem.

Pouca gente se dá conta de quanto afeta a nossa vida cotidiana ou mesmo da influência que exerce sob o modo democrático de vida o modelo tributário adotado por um país. Não faltam advertências na História. Convém lembrar que a constituição moderna nasceu da revolta dos súditos contra o arbítrio tributário dos monarcas despóticos. A Magna Carta (1215) criou a reserva da lei para a matéria tributária. Os norte-americanos seguiram a tradição saxônica: "no taxation without representation". No Brasil, pobre Brasil! Os tributos, taxas, isenções, incentivos fiscais tanto se deformaram ao impacto das administrações autoritárias das duas últimas décadas, que a Constituinte teve que fazer uma mudança profunda.

Podemos, ao fim e ao cabo das votações, saudar um sistema tributário coerente, moderno, democrático. Através dele prevalece a inteligência orgânica sob o caos ditado por interesses particularistas das regiões ou corporações econômicas. A União é dessacralizada. Não viverá mais à custa do ouro que distribui com critérios seletivos injustos e por meio de uma política de cooptação corruptora.

Renascem para o mundo da autonomia os estados e os municípios. É a descentralização dando consequência estrutural ao Estado democrático e abrindo caminho a um crescente protagonismo das comunidades locais e regionais no processo de desenvolvimento de sua vida política, econômica e social.

A amargura regional das diferenças crescentes e abismais é colmatada a partir de critérios de distribuição justa dos recursos tributados. O Norte, Nordeste e Centro-Oeste introduziram os mecanismos indispensáveis a um novo equilíbrio federativo que, além de fortalecer a unidade e o espírito nacionais, dota dos poderes locais dos recursos permanentes para o enfrentamento vitorioso do flagelo da seca, da fome e do atraso cultural.

O JC também abre suas páginas para o universo colorido do urucum e do picumã, sonhos e extermínios do homem brasileiro pré-cabralino, o índio salvado e ameaçado pela civilização colonial remanescente. O Brasil democrático, da Constituinte popular, terá que trazer uma nova época para o índio, nosso dono verdadeiro.

Constituinte Marcelo Cordeiro
1º Secretário da ANC

Propaganda oficial

A sociedade brasileira está sendo narcotizada pela avassaladora propaganda oficial dos nossos governantes. Em todos os níveis, e sem nenhuma parcimônia, os responsáveis pelos executivos federal, estaduais e municipais resolveram trocar a necessidade de uma boa administração por um bom e eficiente projeto publicitário. Propaganda personalista, sem nenhum retorno social e educativo. E ninguém sabe os seus custos financeiros, pela constante sonegação de informações, mesmo que acionados os legislativos correspondentes. Em 1983, como Deputado Estadual do Paraná, apresentei pedido de informações sobre os gastos com propaganda das empresas estatais. Pedi mais: uma comparação entre esses gastos com publicidade e os investimentos em proveito concreto da população paranaense. Até hoje não obtive resposta para as minhas indagações. Um desrespeito do governador de então, Sr. José Richa, à Assembléia Legislativa e ao povo paranaense. A propaganda oficial, farta e ilusória, é um verdadeiro calaboca que os governantes impõem à população do País. Prestígio e dinheiro fáceis. Tudo por conta dos cidadãos que pagam impostos e bancam a vaidade e a afirmação política dos que fazem do povo, apenas, uma grande massa de manobra.

Corrigir esta situação é preciso. Moralizar a propaganda oficial deve ser compromisso dos que querem ter compromisso com a própria democracia. A transparência dos gastos públicos não deve ser virtude dos governantes, mas obrigação legal, ética e moral. Dentre tantas outras, essas são al-

gumas razões que motivaram recente proposta à Constituição de minha autoria. Como Carta de Princípios, a futura Constituição deve colocar limites na propaganda oficial, evitando o uso do dinheiro público para fins pessoais. Não se trata de proibir a propaganda oficial; apenas, de discipliná-la, coibindo os excessos. Aliás, é uma questão que vem atingindo, agora, a culminância da imoralidade. Basta enxergar, ouvir e ler para que sejam constatados os exageros da propaganda oficial. Verdadeiro culto ao personalismo. Poderoso instrumento para semear mentiras e ilusões. A propaganda oficial está contribuindo para a desinformação dos brasileiros. Como um produto de má qualidade, também um governo sem competência administrativa pode ser vendido ao público pela massificação propagandística.

A Assembléia Nacional Constituinte tem vários compromissos com a Nação. Um deles é estabelecer um divisor na vida deste País. A Constituinte não deve ser um instrumento formal, tão-somente. Sua ação deve ser moral e, como tal, moralizadora. Logo, não pode consentir e, menos ainda, consolidar certos vícios deformadores da vontade nacional. Controlar e moralizar a propaganda oficial, impondo-lhe plena transparência, faz parte do divisor democrático que a Constituinte deve representar. Esta é a minha certeza, como Deputado Federal Constituinte e cidadão do Brasil.

Constituinte Airton Cordeiro
PFL — PR

EXPEDIENTE

Jornal da Constituinte — Veículo semanal editado sob a responsabilidade da Mesa Diretora da Assembléia Nacional Constituinte.

MESA DA ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Presidente — Ulysses Guimarães; **Primeiro-Vice-Presidente** — Mauro Benevides; **Segundo-Vice-Presidente** — Jorge Arbage; **Primeiro-Secretário** — Marcelo Cordeiro; **Segundo-Secretário** — Mário Maia; **Terceiro-Secretário** — Arnaldo Faria de Sá. **Suplentes:** Benedita da Silva, Luiz Soyler e Sotero Cunha.

APOIO ADMINISTRATIVO

Secretário-Geral da Mesa — Paulo Affonso M. de Oliveira
Subsecretário-Geral da Mesa — Nerione Nunes Cardoso
Diretor-Geral da Câmara — Ademar Silveira Sabino
Diretor-Geral do Senado — José Passos Pôrto
Produzido pelo Serviço de Divulgação da Assembléia Nacional Constituinte.

Diretor Responsável — Constituinte Marcelo Cordeiro
Editores — Alfredo Obliziner e Manoel V. de Magalhães
Coordenador — Daniel Machado da Costa e Silva
Secretário de Redação — Ronaldo Paixão Ribeiro
Secretários de Redação Adjuntos — Paulo Domingos R. Neves e Sérgio Chacon
Chefe de Redação — Osvaldo Vaz Morgado
Chefe de Reportagem — Victor Eduardo Barrie Knapp
Chefe de Fotografia — Dalton Eduardo Dalla Costa
Diagramação — Leônidas Gonçalves
Ilustração — Gaetano Ré
Secretário Gráfico — Eduardo Augusto Lopes

EQUIPE DE REDAÇÃO

Maria Valdira Bezerra, Henry Binder, Carmem Vergara, Regina Moreira Suzuki, Maria de Fátima J. Leite, Ana Maria

Moura da Silva, Vladimir Meireles de Almeida, Maria Aparecida C. Versiani, Marco Antônio Caetano, Eurico Schwinden, Itelvina Alves da Costa, Luiz Carlos R. Linhares, Humberto Moreira da S. M. Pereira, Clovis Senna, Luiz Claudio Pinheiro, Marlise Ilhesca e Domingos Mourão Neto.

EQUIPE DE FOTOGRAFIA

Reinaldo L. Stávale, Benedita Rodrigues dos Passos, Guilherme Rangel de Jesus Barros, Roberto Stuckert e William Prescott.

Composto e impresso no Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF

Redação: CÂMARA DOS DEPUTADOS — ADIRP
— 70160 — Brasília — DF — Fone: 224-1569
— Distribuição gratuita

Perde a União, ganha a Federação

Tema de fortes nuances políticos e eleitorais, conflitado por interesses regionais, o sistema tributário foi vencido, enfim, em votações tranquilas e sob o signo da negociação e consenso.

Estados e municípios saíram ganhando na repartição do bolo fiscal, como primeiro passo para se recuperar o princípio federativo, comprometido por duas décadas de centralismo administrativo e fiscal. Também ganharam as regiões menos desenvolvidas do

país, como o Norte, Nordeste e Centro-Oeste, para as quais serão destinados três por cento do resultado da arrecadação dos dois mais volumosos tributos, o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados.

Algumas emendas chegaram a ser prejudicadas em função do *quorum* baixo que se verificou em todas as votações. Mesmo assim o título VI — Da Tributação e Orçamento — foi votado em menos de sete dias.

Esta semana o plenário iniciará a votação do título VII, que trata da Ordem Econômica, em torno do qual as lideranças se movimentam para buscar acordo e consenso. São matérias polêmicas como definição de empresa nacional, a propriedade do subsolo, incluindo aí a questão do monopólio estatal do petróleo. Mas é a reforma agrária, como um dos temas mais explosivos desde o início da Constituinte, que provoca as maiores expectativas entre todas as correntes políticas e ideológicas representadas na Assembléia.

Título VI — Da Tributação e do Orçamento

Capítulo I — Do Sistema Tributário Nacional

Seção I — Dos Princípios Gerais (continuação)

Art. 174 — A União poderá instituir, além dos enumerados no art. 182, outros impostos, desde que não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios de impostos discriminados pela Constituição.

Todas as emendas apresentadas aos dispositivos acima foram rejeitadas pelo Plenário, mantendo-se o texto base da emenda substitutiva do Centro.

COMPULSÓRIOS

Art. 175 — A União poderá instituir empréstimos compulsórios para atender a despesas extraordinárias provocadas por calamidade pública e de guerra externa ou sua iminência.

§ 1º — A União poderá, ainda, instituir empréstimos compulsórios em caso de investimento público de caráter urgente e de relevante interesse nacional, observado o disposto no art. 177, III, "b".

§ 2º — A instituição de empréstimos compulsórios dependerá de lei aprovada pela maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional.

§ 3º — A aplicação dos recursos provenientes do empréstimo compulsório será estritamente vinculada à despesa que fundamentou sua instituição.

Votaram: 353
Sim: 339
Não: 11
Abstenção: 3

O texto que disciplina os empréstimos compulsórios é resultado de uma fusão de emendas dos constituintes Luiz Freire (PMDB — PE), Gilson Machado (PFL — PE), Jessé Freire (PFL — RN) e Francisco Dorneles (PFL — RJ).

COMPETÊNCIA DA UNIÃO

Art. 176 — Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de inter-



O sistema tributário exigiu muito diálogo para superar divergências regionais

venção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos artigos 172, III, e 177, I e III.

Parágrafo único. Os estados e os municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

Não houve qualquer emenda para os dispositivos acima, permanecendo o texto do Centro,

igual ao da Comissão de Sistematização.

SEÇÃO II DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 177 — Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios:

I — exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II — instituir tratamento desigual entre contribuintes que

se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III — cobrar tributos:

a) Em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.

IV — utilizar tributo com efeito de confisco.

Parágrafo único. O disposto na alínea "b" do inciso III não se aplica aos impostos de que tratam os incisos I, II, IV e V do art. 182 e o art. 183.

Art. 178 — É vedado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios:

I — estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágios pela utilização de vias conservadas pelo poder público;

II — instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos da lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

§ 1º — A vedação expressa da alínea "a" do inciso II é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

EXCEÇÕES

§ 2º — O disposto na alínea "a" do inciso II e no parágrafo anterior não compreende o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 3º — A vedação expressa nas alíneas "b" e "c" do inciso II compreende somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades

nelas mencionadas.

Art. 179 — É vedado à União:

I — instituir tributo que não seja uniforme em todo o território nacional ou que implique distinção ou preferência em relação a estado, ao Distrito Federal ou a município, em detrimento de outro, admitida a concessão de incentivos fiscais destinados a promover o equilíbrio do desenvolvimento sócio-econômico entre as diferentes regiões do país;

II — tributar a renda das obrigações da dívida pública dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como a remuneração e os proventos dos respectivos agentes públicos, em níveis superiores aos que fixar para suas obrigações e para seus agentes;

III — instituir isenções de tributos da competência dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios.

DIFERENÇA TRIBUTÁRIA

Art. 180 — É vedado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza em razão de sua procedência ou destino.

AVALIAÇÃO DE EFEITOS

Art. 181 — Disposição legal que conceda isenção ou outro benefício fiscal, ressalvados os concedidos por prazo certo e sob condição, terá seus efeitos avaliados durante o primeiro ano de cada legislatura pelo Poder Legislativo competente, nos termos do disposto em lei complementar.

Todo o texto aprovado foi oferecido pela emenda coletiva do Centrão, sendo que não houve emenda que mudasse o teor do mesmo.

SEÇÃO III DOS IMPOSTOS DA UNIÃO.

Art. 182 — Compete à União instituir impostos sobre:

I — importação de produtos estrangeiros;

II — exportação, para o exterior, de produtos nacional e nacionalizado;

III — renda e proventos de qualquer natureza;

IV — produtos industrializados;

V — operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores imobiliários;

VI — propriedade territorial rural;

VII — grandes fortunas, nos termos de lei complementar.

§ 1º — É facultado ao Poder Executivo, observadas as condições e limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas dos impostos enumerados nos incisos I, II, IV e V deste artigo.

§ 2º — O imposto de que

trata o inciso III:

I — será informado pelos critérios da generalidade, da universalidade e da progressividade, na forma da lei;

II — não incidirá, nos termos e limites fixados em lei, sobre rendimentos provenientes de aposentadoria, pagos pela Previdência Social da União, dos estados e dos municípios, a pessoas com idade superior a sessenta e cinco anos, cuja renda total seja constituída, exclusivamente, de rendimentos do trabalho.

Votaram: 321
Sim: 312
Não: 5
Abstenção: 4

Nessa votação ficou definida a proibição da incidência do referido imposto sobre os rendimentos provenientes de aposentadoria pagos pela Previdência Social da União, nos termos de fusão de emendas de autoria dos constituintes Jorge Arbage (PDS — PA) Ubiratan Spinelli (PDS — MT), Jorge Leite (PMDB — RJ), Cunha Bueno (PDS — SP), Joaci Góes (PMDB — BA), Airton Cordeiro (PFL — PR), Afif Domingos (PL — SP), Gerson Camata (PMDB — ES), Mendes Botelho (PTB — SP), Rubem Figueiró (PMDB — MS), Simão Sessim (PFL — RJ). A proposta ainda teve a co-autoria dos constituintes José Maria Eymael (PDC — SP) e Arnaldo Faria de Sá (PTB — SP).

§ 3º — O imposto de que trata o inciso IV:

I — será seletivo, em função da essencialidade do produto, e não cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação com o montante cobrado nas anteriores;

II — não incidirá sobre produtos industrializados destinados ao exterior.

§ 4º — O imposto de que trata o inciso VI terá suas alíquotas fixadas de forma a desestimular a manutenção de propriedades improdutivas e não incidirá sobre pequenas glebas rurais, nos termos definidos em lei federal, quando as explore, só ou com sua família, o proprietário que não possua outro imóvel.

§ 5º — O imposto de que trata o inciso VIII incidirá uma única vez sobre as operações de extração, circulação, distribuição e consumo, excluída a incidência sobre elas de outros tributos.

§ 6º — Do rótulo ou dos anúncios dos produtos industrializados deverá constar, além do preço final, o valor discriminado dos tributos que sobre eles incidiram.

IMPOSTOS EXTRAORDINÁRIOS

Art. 183 — A União, na iminência ou no caso de guerra

externa, poderá instituir impostos extraordinários, compreendidos ou não em sua competência tributária, os quais serão suprimidos gradativamente, cessadas as causas de sua criação.

SEÇÃO IV

DOS IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL

Art. 184 — Compete aos estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

I — transmissão *causa mortis* e doação, de quaisquer bens ou direitos;

II — operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

III — propriedade de veículos automotores.

§ 1º — Os estados e o Distrito Federal poderão instituir adicional ao imposto de que trata o art. 182, inciso III, incidente sobre lucros, ganhos e rendimentos de capital, até o limite de 5% do imposto pago à União por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas nos respectivos territórios.

§ 2º — Relativamente a bens imóveis e respectivos direitos, o imposto de que trata o inciso I compete ao estado da situação do bem; relativamente a bens móveis, títulos e créditos, o imposto compete ao estado que se processar o inventário ou o arrolamento, ou tiver domicílio do doador; se o doador tiver domicílio ou residência no exterior, ou se aí o *de cuius* possuía bens, era residente ou domiciliado ou teve o seu inventário processado, a competência para instituir o tributo observará o disposto em lei complementar.

§ 3º — As alíquotas de que trata o inciso I não excederão os limites estabelecidos pelo Senado Federal.

§ 4º — O imposto de que trata o inciso II será não cumulativo, admitida sua seletividade, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços, compensando-se o que for devido, em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços, com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro estado. A isenção ou não incidência, salvo determinação em contrário da legislação, não implicará crédito de imposto para compensação daquele devido nas operações ou prestações seguintes e acarretará anulação do crédito do imposto relativo às operações anteriores.

§ 5º — As alíquotas do imposto de que trata o inciso I não excederão os limites estabelecidos pelo Senado Federal.

Todas as emendas apresen-

tadas para os dispositivos acima foram rejeitadas por ampla maioria do plenário, sendo mantido o texto básico do Centrão.

ALÍQUOTAS

§ 6º — Em relação ao imposto de que trata o inciso II, resolução do Senado Federal, de iniciativa do presidente da República ou de um terço dos senadores, aprovada pela maioria absoluta dos membros daquela Casa do Congresso, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações interestaduais e de exportação.

§ 7º — É facultado ao Senado Federal em relação ao imposto de que trata o inciso II:

I — estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas, mediante resolução de iniciativa de um terço e aprovada por maioria absoluta dos seus membros;

II — fixar alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse de estados, mediante resolução de iniciativa de maioria absoluta e aprovada por dois terços dos seus membros.

O texto dos §§ 6º e 7º é resultado de uma fusão de emendas dos constituintes Nabor Júnior (PMDB — AC), Firmo de Castro (PMDB — CE), João Agripino (PMDB — PB), Jayme Santana (PFL — MA) e Os mundo Rebouças (PMDB — CE).

MERCADORIAS

§ 8º — Salvo deliberação em contrário dos estados e do Distrito Federal, nos termos do disposto no inciso VII do § 11, as alíquotas internas, nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, não poderão ser inferiores às previstas para as operações interestaduais.

§ 9º — Em relação às operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro estado, adotar-se-á:

I — a alíquota interestadual, quando o destinatário for contribuinte do imposto;

II — a alíquota interna, quando o destinatário não for contribuinte.

§ 10 — Na hipótese do inciso I do parágrafo anterior, caberá ao estado da localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

§ 11 — O imposto de que trata o inciso II do *caput* deste artigo:

I — incidirá sobre a entrada de mercadoria importada do exterior ainda quando se tratar de bem destinado a consumo ou ativo fixo do estabelecimento, assim como sobre serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao estado onde esti-

ver situado o estabelecimento destinatário da mercadoria ou serviço;

II — não incidirá:

a) sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados, exclusive os semi-elaborados definidos em lei complementar;

b) sobre operações que destinem outros estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;

c) sobre o valor total da operação, quando mercadorias forem fornecidas em conjunto com serviços não compreendidos na competência tributária dos municípios, de acordo com inciso IV do art. 105.

Votaram: 373
Sim: 318
Não: 43
Abstenção: 12

O dispositivo acima é resultado de uma emenda do constituinte Francisco Carneiro (PMDB — DF).

III — Não compreenderá, em sua base de cálculo, o montante do Imposto sobre Produtos Industrializados, quando a operação, realizada entre contribuinte e relativa a produto destinado à industrialização ou comercialização configure hipótese de incidência dos dois impostos.

§ 12 — À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do *caput* deste artigo, e os artigos 182, I e II, e 185, III, nenhum outro tributo incidirá sobre operações relativas a energia elétrica, combustíveis, lubrificantes e minerais do País.

§ 13 — Cabe à lei complementar, quanto ao imposto de que trata o inciso II do *caput* deste artigo:

I — definir seus contribuintes;

II — dispor sobre os casos de substituição tributária;

III — disciplinar o regime de compensação do imposto;

IV — fixar, para efeito de sua cobrança e definição do estabelecimento responsável, o local das operações relativas à circulação de mercadorias e das prestações de serviço;

V — excluir da incidência do imposto, nas exportações para o exterior, serviço e outros produtos além dos mencionados, no § 10, II, "a";

VI — prever casos de manutenção de crédito, relativamente à remessa para outro estado e exportação para o exterior de serviços e de mercadorias;

VII — regular a forma como mediante deliberação dos estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

Não houve qualquer emenda para os dispositivos acima, sendo mantido o texto básico do

Centrão, igual ao projeto da Comissão de Sistematização.

**SEÇÃO V
DOS IMPOSTOS
DOS MUNICÍPIOS**

Art. 185 — Compete aos municípios instituir impostos sobre:

I — propriedade predial e territorial urbana;

II — transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens móveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III — vendas de combustíveis líquidos e gasosos a varejo, exceto óleo diesel;

Votaram: 376
Sim: 358
Não: 12
Abstenção: 6

Com a votação acima, foi aprovado destaque do constituinte Nion Albernaz (PMDB-GO), restabelecendo o texto do projeto da Comissão de Sistematização.

FUNÇÃO SOCIAL

IV — Serviços de qualquer natureza, não compreendidos no inciso II do art. 184, definidos em lei complementar.

§ 1º — O imposto de que trata o inciso I poderá ser progressivo, nos termos de lei municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§ 2º — O imposto de que trata o inciso II não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesse caso, a atividade preponderante do adquirente for o comércio desses bens ou direitos, locação de bens móveis ou arrendamento mercantil.

§ 3º — O imposto de que trata o inciso II compete ao município da situação do bem.

§ 4º — A competência municipal para instituir e cobrar o imposto mencionado no inciso III não exclui a dos estados para instituir e cobrar, na mesma operação, o imposto de que trata o art. 184, II.

§ 5º — Cabe à lei complementar:

I — fixar as alíquotas máximas dos impostos de que tratam os incisos III e IV;

II — excluir da incidência do imposto de que trata o inciso IV exportações de serviços para o exterior.

Não houve emenda para o texto acima, sendo mantido, portanto, o texto básico da emenda substitutiva do Centrão.

**SEÇÃO VI
DA REPARTIÇÃO
DAS RECEITAS
TRIBUTÁRIAS**

Art. 186 — Pertencem aos estados e ao Distrito Federal:

I — O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II — vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 174.

III — sessenta por cento do produto da arrecadação do imposto de que trata o inciso VIII do artigo 182.

Art. 187 — Pertencem aos municípios:

I — o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II — cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados;

III — cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios.

IV — vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único — As parcelas de receita pertencentes aos municípios, mencionadas no inciso IV deste artigo, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I — três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços realizadas em seus territórios;

II — até um quarto, de acordo com o que dispuser a lei estadual;

Art. 188 — A União entregará:

I — do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento, na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos estados, do Distrito Federal e dos territórios;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

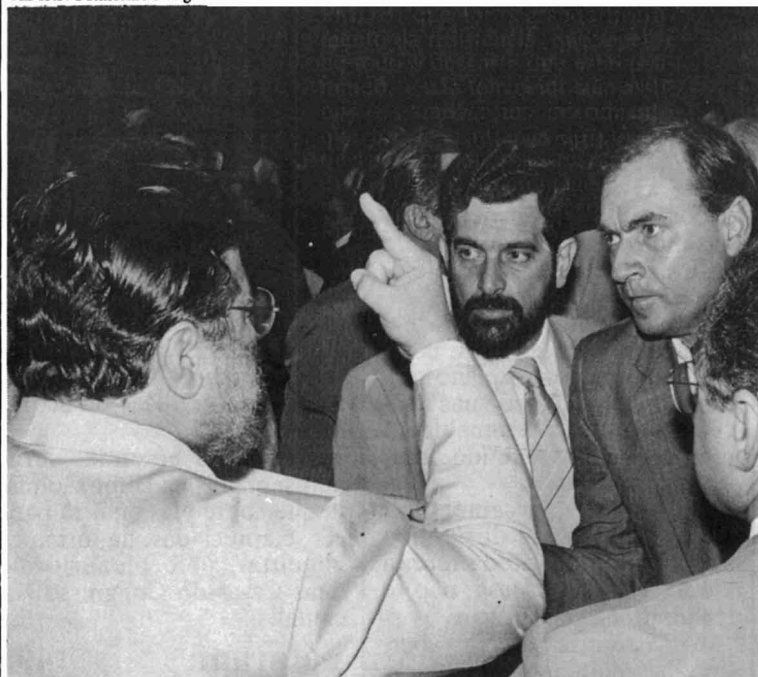
pios;

c) três por cento, para a aplicação de financiamento no setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando destinada metade dos recursos ao semi-árido do Nordeste, na forma que a lei dispuser.

Votaram: 375
Sim: 323
Não: 40
Abstenção: 12

O dispositivo que beneficia o semi-árido do Nordeste foi incluído graças a uma fusão de emendas dos constituintes Teotônio Vilela Filho (PMDB — AL) e Fernando Gomes (PMDB — BA).

ADIRP/Guilherme Rangel



Antes da votação, a negociação em busca de um texto confirmado pela maioria.

**DEZ POR
CENTO DO IPI**

II — Do produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados, dez por cento aos estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

§ 1º — Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada, de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, pertencente a estados, Distrito Federal e municípios, nos termos do disposto nos artigos 186 e 187, I.

§ 2º — A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II deste artigo, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha ali estabelecido.

§ 3º — Os estados entregarão aos respectivos municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II deste artigo, observados os critérios estabelecidos no art. 187, parágrafo único, I e II.

Não houve emendas para os dispositivos acima, sendo mantido o texto básico da emenda substitutiva do Centrão, igual ao projeto da Comissão de Sistematização.

PROIBIDA RETENÇÃO

Art. 189 — É vedada a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos, nesta Seção, a estados, ao Distrito Federal e a municípios, neles compreendidos adicionais e acréscimos relativos a impostos.

Parágrafo único — O disposto neste artigo não impede a União de condicionar a en-

trega de recursos ao pagamento de seus créditos.

Votaram: 389
Sim: 368
Não: 12
Abstenção: 9

O texto acima é resultado de uma fusão de emendas dos constituintes Osmar Leitão (PFL — RJ), Arolde de Oliveira (PFL — RJ) e Ronaldo Carvalho (PMDB — MG).

ACOMPANHAMENTO

Art. 190. — Cabe à lei complementar:

I — definir valor adicionado para fins do disposto no art. 187, parágrafo único, I;

II — estabelecer normas sobre a entrega dos recursos de que trata o art. 188, especialmente sobre os critérios de rateio dos fundos previstos no seu inciso I, objetivando promover o equilíbrio sócio-econômico entre estados e entre

municípios;

III — dispor sobre o acompanhamento, pelos beneficiários, do cálculo das quotas e da liberação das participações previstas nos artigos 186, 187 e 188.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União efetuará o cálculo das quotas referentes aos fundos de participação referidos no inciso II.

Art. 191 — A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios divulgarão, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, bem como os recursos recebidos, os valores entregues e a entregar, de origem tributária, e a expressão numérica dos critérios de rateio.

Parágrafo único. Os dados divulgados pela União serão discriminados por estado e por município; os dos estados, por municípios.

Não houve emendas aos dispositivos acima, sendo mantido o texto do Centrão.

**CAPÍTULO II
DAS FINANÇAS
PÚBLICAS**

Votaram: 388
Sim: 331
Não: 50
Abstenção: 7

Essa votação aprovou o texto/base da emenda coletiva do Centrão, para todo o capítulo, ressalvados os destaques.

**SEÇÃO I
NORMAS GERAIS**

Art. 192 — Lei complementar disporá sobre:

I — finanças públicas;

II — dívida pública externa e interna, inclusive das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público;

III — concessão de garantias pelas entidades públicas;

IV — emissão e resgate de títulos da dívida pública;

V — fiscalização das instituições financeiras;

VI — operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

VII — compatibilização das funções das instituições oficiais de crédito da União, resguardadas as características e condições operacionais plenas daquelas voltadas ao desenvolvimento regional.

EMISSÃO DE MOEDAS

Art. 193 — A competência da União para emitir moeda será exercida exclusivamente pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º — É vedado ao Banco Central do Brasil conceder, direta ou indiretamente, empréstimos ao Tesouro Nacional e a qualquer órgão ou entidade que não seja instituição finan-

ceira.

§ 2º — O Banco Central do Brasil poderá comprar e vender títulos de emissão do Tesouro Nacional, com o objetivo de regular a oferta de moeda ou a taxa de juros.

§ 3º — As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no Banco Central do Brasil. As dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.

Todo o texto aprovado nessa seção foi o oferecido pela emenda do Centrão, idêntico ao da Comissão de Sistematização.

SEÇÃO II DOS ORÇAMENTOS

Art. 194 — Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I — o plano plurianual;
- II — as diretrizes orçamentárias;
- III — os orçamentos anuais da União.

DISTRIBUIÇÃO DE INVESTIMENTOS

§ 1º — A lei do plano plurianual estabelecerá diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para a distribuição dos investimentos e outras despesas deles decorrentes, bem como a regionalização.

DETALHAMENTO

§ 2º — A lei de diretrizes orçamentárias definirá as metas e prioridades da administração pública federal, detalhadas as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária indispensáveis para obtenção das receitas públicas e estabelecerá a política de aplicações das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º — O poder Executivo apresentará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Votaram: 404
Sim: 312
Não: 83
Abstenção: 9

Nessa votação foi aprovada nova redação para o § 2º e acrescentado mais um ao art. 194, segundo os termos de fusão de emenda de autoria dos constituintes César Maia (PDT — RJ) e Meira Filho (PFL — DF).

§ 4º — A lei orçamentária anual compreenderá:

- I — o orçamento fiscal referente aos poderes da União, seus fundos, órgãos e entida-

des da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas mantidas pelo Poder Público;

II — o orçamento de investimentos das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III — o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a elas vinculados, da administração direta ou indireta, bem como fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Votaram: 407
Sim: 390
Não: 7
Abstenção: 10

Nessa votação ficou decidido o retorno ao texto da Comissão de Sistematização de todo o § 3º e seus respectivos incisos, segundo destaque do constituinte Sérgio Werneck.

REGIONALIZAÇÃO

§ 5º — O orçamento fiscal será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 6º — O orçamento fiscal e o das empresas estatais, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 7º — A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição:

- I — a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita; estas não excederão à terça parte da receita total estimada para o exercício financeiro e, até trinta dias depois do encerramento deste, serão obrigatoriamente liquidadas;
- II — a discriminação das despesas, por estados, ressalvadas as de caráter nacional, definidas em lei.

DISCRIMINAÇÕES

§ 8º — Lei complementar disporá sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a tramitação legislativa, a elaboração e a organização do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais, e estabelecerá normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

CONSONÂNCIA

§ 9º — Os planos e programas, nacionais e regionais ou setoriais, previstos nesta Cons-

tuição, serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

Votaram: 350
Sim: 332
Não: 6
Abstenção: 12

Com essa votação ficou aprovada emenda de autoria do constituinte Lélcio Souza (PMDB — RS) acrescentando mais um parágrafo ao artigo.

ORÇAMENTO PLURIANUAL

Art. 195 — Os projetos de lei relativos ao orçamento anual, ao plano plurianual, a diretrizes orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, simultaneamente.

§ 1º — Caberá a uma comissão mista permanente de senadores e deputados:

- I — examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo sobre os planos e programas nacionais, regionais ou setoriais, previstos nesta Constituição e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;
- II — exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 72.

§ 2º — As emendas serão apresentadas na comissão mista que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo plenário das duas Casas do Congresso Nacional.

Votaram: 405
Sim: 384
Não: 17
Abstenção: 4

A instituição da comissão mista permanente e suas atribuições foi fruto de uma fusão de emendas dos constituintes José Jorge (PMDB — PE) e José Serra (PMDB — SP).

PROJETO

ORÇAMENTÁRIO:

§ 3º — As emendas aos projetos de lei do orçamento anual e de créditos adicionais somente poderão ser aprovadas quando se relacionarem com:

- I — os investimentos e outras despesas deles decorrentes, desde que:

a) sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

b) indiquem os recursos necessários, admitidos somente os provenientes de anulação de despesas da mesma natureza;

II — as autorizações a que se refere o inciso I do § 6º do artigo anterior;

III — a correção de erros ou

inadequações.

§ 4º — As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º — O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na comissão mista, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º — O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo presidente da República ao Congresso Nacional, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 194, § 7º, e, se até o encerramento do período legislativo não for devolvido para sanção, será promulgado como lei.

§ 7º — Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º — Os recursos relativos a veto, emenda ou rejeição do projeto de orçamento anual que restarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 196 — São vedados:

- I — o início de programas ou projetos não incluídos no orçamento;

II — a realização de despesas ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III — a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital;

IV — a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 187 e 188, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 243, e a prestação de garantia às operações de crédito por antecipação de receita, prevista no art. 194, § 6º, I;

V — a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI — a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII — concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII — utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade para suprir necessidade ou cobrir déficit das empresas, entidades, fundos e fundações mencionados no art. 194, § 3º, II e III;

IX — a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º — Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º — Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento financeiro subsequente.

§ 3º — A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 76.

PRAZO DA DOTAÇÃO

Art. 197 — Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, inclusive créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos poderes Legislativo e Judiciário, serão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma que dispuser a lei complementar.

Votaram: 415
Sim: 409
Não: 2
Abstenção: 4

O texto acima é resultado de uma fusão de emendas dos constituintes Alexandre Costa (PFL — MA) e João Castelo (PDS — MA).

LIMITE DE DESPESA

Art. 198 — A despesa com pessoal, ativo e inativo, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão a qualquer título de pessoal pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:

- I — se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II — se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Continua na próxima edição

Comissão de Redação já funciona

O presidente Ulysses Guimarães instalou na última quinta-feira a Comissão de Redação, a fim de iniciar imediatamente a revisão do texto já aprovado em primeiro turno pelo Plenário e apressar a votação em segundo turno. A comissão, de 19 membros, já começou a preparar emendas supressivas para compatibilizar os dispositivos aprovados e, numa etapa posterior, ficará responsável pela revisão final do texto da nova Carta.

Ulysses preferiu se antecipar ao final da votação em primeiro turno visando a aproveitar o ritmo acelerado dos trabalhos da Constituinte e a evitar novas interrupções no processo de elaboração da Carta. Se os membros da comissão fos-

sem escolhidos após a votação em primeiro turno, o trabalho com certeza sofreria atrasos.

Para a conclusão da votação em primeiro turno faltam ser aprovados cerca de 600 dispositivos, ou seja, um terço dos 1.812 contidos no projeto da Comissão de Sistematização. No final da semana retrasada já haviam sido votados 1.085 destaques, totalizando 1.200 dispositivos já aprovados, numa média de 21,42 dispositivos aprovados por sessão. O trabalho da Comissão de Redação vai apressar a votação em segundo turno.

A Comissão de Redação tem como presidente o deputado Ulysses Guimarães, como co-presidentes os senadores Afonso Arinos



Ulysses Guimarães comandou, à frente do PMDB, que preside, a resistência à ditadura militar. Foi ministro de Estado e hoje dirige os trabalhos da Constituinte, que pretende ver concluídos o mais cedo possível.

(PFL — RJ) e Jarbas Passarinho (PDS — PA) e como relator o deputado Bernardo Cabral (PMDB — AM), relator-geral da Constituinte. Integram a comissão 17 constituintes, dos quais cinco são do PMDB, dois do PFL, dois do PDS, um do PDT, um do PTB, um do PT, um do PL, um do PC do B, um do PDC, um do PCB e ainda um do PSB.

Foram convidados a fazer parte da comissão, na condição de assessores especiais, o professor Celso Ferreira Cunha, gramático e grande conhecedor da língua portuguesa, que cuidará do texto, e ainda o professor José Afonso da Silva, tributarista de renome, que auxiliará nas questões tributárias. Maria Laura Coutinho foi indica-

da para secretariar os trabalhos.

O trabalho da comissão já foi iniciado pelo deputado Bernardo Cabral, que vem acompanhando as votações plenárias e assinalando previamente os dispositivos conflitantes entre si, contraditórios ou passíveis de modificação para uniformizar e padronizar o texto da futura Carta. Vários dispositivos do capítulo do Poder Legislativo e outros tantos do capítulo do Poder Executivo terão de passar pelo crivo da Comissão de Redação, em vista da orientação parlametarista contida no projeto da Comissão de Sistematização e rejeitada pelo Plenário, que optou pelo sistema presidencialista de governo.



Jarbas Passarinho, co-presidente da comissão, foi ministro do Trabalho, da Educação e da Previdência Social, governador interino do Pará e senador em duas legislaturas. É coronel da reserva e presidente do PDS.



Afonso Arinos de Melo Franco é advogado, professor, jornalista. Foi constituinte em 46, deputado federal e senador, ministro de Relações Exteriores (62) e chanceler. É membro da ABL, de vários institutos e foi presidente da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais.



Jurista e advogado, o ex-presidente nacional da OAB, Bernardo Cabral, redigiu, como relator, os substitutos, até o surgimento do Centro e a alteração do Regimento. Conhece a fundo a técnica jurídica.



Ex-presidente do Senado, ex-chanceler, o senador baiano Luiz Viana traz para a comissão a experiência de uma longa vida pública, que inclui a chefia do Gabinete Civil. Pode contribuir muito, também, em política externa.



Como relator-adjunto, Adolfo de Oliveira, representando o PL, vive, desde o início dos trabalhos constituintes, a exaustiva tarefa de redigir substitutos. Agora, colaborará para a feitura de um texto mais consolidado.



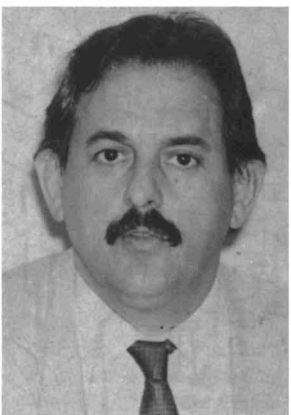
Ademir Andrade (PSB — PA), engenheiro, 38 anos, foi deputado estadual (79/83), deputado federal (83/87). Foi titular da Comissão de Justiça e suplente da Comissão de Finanças pelo seu partido de origem, o PMDB.



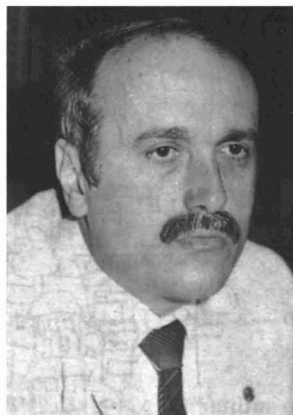
Antonio Carlos Konder Reis foi relator da Constituição de 67, governador de Santa Catarina e senador. Na Constituinte, foi relator auxiliar nas fases iniciais. É advogado, jurista e economista.



Procurador de Justiça aposentado, o vice-Líder do PT, Plínio de Arruda Sampaio possui, igualmente, ampla experiência no campo jurídico, contribuirá para escrever um texto sob a visão dos trabalhadores.



O jurista gaúcho Nelson Jobim tem sido um dos constituintes mais atuantes quando se trata de redigir os projetos de constituição. Sua presença garante, também, esmero em técnica jurídica, especialidade sua.



A comissão contará, também, com a participação de Vivaldo Barbosa, outro profundo conhecedor de direito. Em sua bagagem está a experiência de quem viveu os conflitos das grandes cidades, como Secretário de Justiça do Rio.



José Maria Eymael (PDC) é professor, advogado e empresário. Deputado de primeiro mandato, foi muito atuante na Comissão de Sistematização e é dos mais assíduos ao Plenário.



Humberto Souto (PFL — MG) é advogado, contador e proprietário rural. Foi membro da Comissão de Agricultura da Câmara e presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas. Deputado federal desde 75.



Haroldo Lima, líder do PC do B, é engenheiro. Baiano, foi preso político e, anistiado, elegeu-se deputado federal em 82 e foi reeleito em 86.



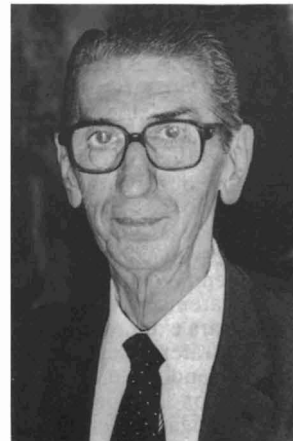
Solon Borges dos Reis (PTB) é jornalista, advogado e professor. Foi secretário da Educação em São Paulo, deputado estadual e deputado federal.



Líder do PCB, Roberto Freire (PE) é advogado. Foi líder do MDB na Assembleia Legislativa de Pernambuco. Deputado federal desde 1979, é autor da obra Anistia, publicada pelo Centro Gráfico do Senado Federal.



Tito Costa (PMDB — SP) é especialista em legislação eleitoral. Foi prefeito de São Bernardo do Campo (SP), deputado federal e teve cassados os direitos políticos.



Celso Cunha, membro da ABL, funcionará como assessor da comissão em duas das suas especialidades: a filologia e a gramática. Se depender dele, o texto será redigido num português correto e afeito à modernidade.



José Afonso da Silva, professor titular de Direito Tributário da USP, também assessorará a comissão. Procurador e ex-secretário dos negócios jurídicos, ele já expressou a opinião de que o texto pode ser reduzido em 5%.

Reforma tributária suprime o "pires na mão"

A Assembléia Nacional Constituinte acabou efetivando, através do novo texto, votado na semana passada, uma das medidas que mais se impunham para o correto desenvolvimento do país: a reforma tributária. Anunciada por sucessivos governos — e parcialmente realizada em certas épocas, quando, por exemplo, do período de criação e fortalecimento da Sudene — a reforma que agora ganhou corpo visa, basicamente, reforçar a posição financeira e, conseqüentemente, política, dos governos estaduais e das prefeituras municipais. Na verdade, ela visa a pôr termo ao que se convencionou chamar de gesto do pires na mão. Isso equivale a dizer que governadores e prefeitos, para tocarem suas obras, sempre tinham — e têm até hoje — de se dirigir ao todo-poderoso Executivo central, em busca de recursos. Modificações instituídas com relação à arrecadação e distribuição de todos os tributos tornarão essa prática desnecessária. Na verdade, acabou se chegando a uma fórmula consensual, que não retirou o fôlego do Tesouro central, mas, de outro lado, promoveu uma distribuição mais equânime dos recursos, permitindo a execução autônoma de projetos de desenvolvimento. Norte, Nordeste e Centro-Oeste também saíram mais fortalecidos.

O papel dado às Forças Armadas pela Constituinte pouco difere do estabelecido na Constituição vigente. Diz o texto aprovado pela Constituinte: "as Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do presidente da República, e destinam-se à defesa da pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de um destes, da lei e da ordem." A única diferença em relação à atual Constituição é que nela não há a expressão "por iniciativa de um destes." O que significa que, agora, as Forças Armadas só poderão intervir para manter a lei e a ordem se convocadas por um dos três poderes constitucionais. Trata-se de uma inovação puramente formal, mesmo porque o comandante supremo das Forças Armadas é o presidente da República, chefe do Poder Executivo.

DIREÇÃO DA GUERRA

Um dispositivo da Constituição

vigente não mantido pela Constituinte é o que determina que "cabe ao presidente da República a direção política da guerra e a escolha dos comandantes-chefes das forças em operação." Além de eliminar esse artigo, a Constituinte introduziu um novo, determinando que "não caberá *habeas corpus* em relação a punições disciplinares militares."

Foi mantido o serviço militar obrigatório. Nesse aspecto, também são pequenas as diferenças entre a Constituição vigente e o texto da Constituinte. Pela atual Constituição, todos os brasileiros são obrigados ao serviço militar ou a outros encargos necessários à defesa da Pátria, nos termos e sob as penas da lei, sendo que as mulheres e os eclesiásticos ficam isentos do serviço militar em tempo de paz, sujeitos, porém, a outros encargos que a lei lhes atribuir. Já o texto da Constituinte afirma que o serviço militar é obrigatório nos termos da lei, competindo às Forças Armadas atribuir serviço alternativo aos que, em tempo de paz, após alistados, alegarem imperativo de consciência para eximirem-se de atividades de caráter essencialmente militar, e ficando as mulheres e os eclesiásticos isentos do serviço militar obrigatório em tempo de paz, sujeitos porém a outros encargos que a lei lhes atribuir. A única novidade é, portanto, o serviço alternativo para os que não quiserem prestar o serviço militar por razões de consciência.

Vale ainda observar que a Constituinte transferiu para o capítulo "Da Administração Pública" um longo artigo, existente na Constituição em vigor, o qual regula uma série de aspectos relacionados com a carreira militar. Diz este artigo — o 93º da Constituição atual — em seu caput que "as patentes, com as vantagens, prerrogativas e deveres a ela inerentes, são asseguradas em toda a plenitude, assim aos oficiais da ativa e da reserva como aos reformados." Seguem-se nove parágrafos tratando de variados detalhes da carreira militar, até mesmo da questão dos uniformes.

SEGURANÇA PÚBLICA

A constituinte introduziu um capítulo novo, tratando da segurança pública. Diz o artigo 170 do texto aprovado pelos constituintes: "a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguin-

mento. Neste capítulo, a Constituinte produziu algumas importantes modificações no quadro da repartição dos recursos públicos entre as três esferas da administração — União, estados e municípios. Talvez aqui estejam algumas das mais significativas mudanças que a Constituinte vai provocar na vida nacional.

REFORMA TRIBUTÁRIA

Foi aprovada a elevação dos percentuais de partilha do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) destinados aos estados e municípios. Atualmente, os estados e os municípios recebem 33% da receita do IR e do IPI, sendo 19% para os estados e 14% para os municípios. Os restantes 67%, a parte do leão, ficam com a União.

A Constituinte decidiu aumentar substancialmente a participação dos estados e dos Municípios, em detrimento da União. De 33%, a cota dos estados e municí-



tes órgãos — polícia federal, polícias civis, polícias militares e corpos de bombeiros militares, e polícia rodoviária federal." Seguem-se diversos parágrafos tratando da estruturação básica e das atribuições destes órgãos. As polícias militares, corpos de bombeiros e as polícias civis continuarão subordinados aos governadores dos estados, do Distrito Federal ou dos territórios.

Chegamos então ao Título VI, que trata da tributação e do orça-

mentos subirá progressivamente, até atingir 47% dentro de cinco anos. Já imediatamente após a promulgação da futura Constituição, a participação dos estados e municípios subirá para 40%, sendo 18% para o Fundo de Participação dos Estados, 20% para o Fundo de Participação dos municípios, e mais 2% para o Fundo Especial para as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Até 1993, estes percentuais serão elevados gradualmente.

Além disso, os constituintes aprovaram também a instituição, pelos estados e pelo Distrito Federal, de um adicional de 5% do Imposto de Renda incidente sobre lucros, ganhos e rendimentos de capital, a ser pago tanto pelas pessoas físicas como pelas pessoas jurídicas. Isto quer dizer que, após a entrada em vigência da nova Constituição, os contribuintes, sejam pessoas físicas ou jurídicas, além de pagar o Imposto de Renda à União sobre seus ganhos e rendimentos de capital, terão que pagar também esse adicional de

Empréstimos compulsórios poderão ser instituídos para atender às despesas em caso de calamidade pública ou de guerra externa ou sua iminência. E, ainda, para custear investimentos de caráter urgente de interesse do país

5%, que irá reforçar as receitas tributárias dos estados da Federação.

E os municípios vão ganhar competência para instituir impostos sobre as vendas de combustíveis líquidos e gasosos a varejo, exceto óleo diesel. Outra medida adotada pelos constituintes no sentido de reforçar a situação financeira dos estados e municípios foi a decisão de atribuir ao Senado competência para fixar as alíquotas de ICM — Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Com isso, a política do ICM se tornará mais flexível, e, dependendo das circunstâncias, o Senado poderá manejar as alíquotas deste imposto de forma a beneficiar a caixa dos estados e municípios mais necessitados.

PODER POLÍTICO

Todas essas decisões, em conjunto, têm o sentido de reforçar a posição financeira — e conseqüentemente a posição política — dos governos estaduais e das prefeituras municipais. A partir da promulgação da nova Constituição, os estados e municípios vão

os estados e municípios houve mudanças tão profundas, o mesmo não ocorreu em relação à estrutura dos impostos. Os impostos indiretos — aqueles que atingem de igual forma a todos, independente do seu nível de renda, e que portanto propiciam menor justiça fiscal, sendo por isso mesmo chamados "regressivos" — continuarão tendo uma importância acentuada na formação da receita fiscal global. A participação dos impostos diretos — aqueles que tributam o contribuinte em função do seu nível de renda, gravando proporcionalmente mais aqueles de maior renda e proporcionalmente menos os de menor renda, sendo assim socialmente mais justos e por isso chamados de "progressivos" — não vai crescer no bolo da receita tributária geral.

Sempre que possível, os impostos terão um caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte. A administração tributária poderá identificar essa capacidade nos termos da lei

"para atender a despesas extraordinárias, decorrentes de calamidade pública ou de guerra externa ou sua iminência". Poderá ainda a União instituir empréstimos compulsórios em caso de investimento público de caráter urgente e de relevante interesse nacional. Todavia, estabeleceu a Constituinte que a criação de qualquer empréstimo compulsório dependerá de lei aprovada pela maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, e que a aplicação dos recursos provenientes do empréstimo compulsório será estritamente vinculada à despesa que fundamentou sua instituição. Já a atual Constituição é bem mais sucinta em relação aos empréstimos compulsórios, dispondo apenas que a União pode instituí-los nos casos especiais definidos em lei complementar, respeitadas as disposições constitucionais relativas aos tributos e às normas gerais do direito tributário.

No que toca às limitações ao direito de tributar, a Constituinte manteve as mesmas restrições já existentes na atualidade. Ou seja, continuará sendo vedado à União, bem como aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça, instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, cobrar tributos em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado, ou no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.

TAXAÇÃO GRADUAL

Em todo caso, a Constituinte aprovou um dispositivo — o parágrafo 1º do artigo 171, que trata dos princípios gerais do sistema tributário nacional — segundo o qual "sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte; a administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, poderá identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte."

FORTUNA

Outra inovação produzida pela Constituinte foi a criação do imposto sobre grandes fortunas. A mecânica relativa a este novo im-

posto, que vai passar a existir após a promulgação da nova Constituição, deverá ser estabelecida posteriormente através de lei complementar.

E outra novidade ainda é a isenção dos aposentados em relação ao Imposto de Renda. Decidiu a Constituinte que o Imposto de Renda "não incidirá, nos termos e limites fixados em lei, sobre rendimentos provenientes de aposentadoria, pagos pela Previdência Social da União, dos estados e dos municípios, a pessoas com idade superior a 65 anos, cuja renda total seja constituída, exclusivamente, de rendimentos do trabalho".

CONGRESSO ALTERA

Em relação aos orçamentos anuais da União, a maior novidade introduzida pela Constituinte é que o Congresso Nacional, ao votar a proposta orçamentária, poderá aprovar modificações em seu teor. Atualmente, o Congresso pode apenas aprovar ou rejeitar a proposta orçamentária, mas não pode modificá-la ou alterar os valores propostos. Além disso, o Poder Executivo ficará obrigado a apresentar, até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, um relatório resumido da execução orçamentária.

A Constituinte manteve a comissão mista de senadores e deputados, encarregada de examinar as contas do governo. A novidade é que essa comissão mista passará a ter caráter permanente. Caberá à comissão mista, segundo o texto aprovado pela Constituinte: a) examinar e emitir parecer sobre os projetos governamentais, sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais, e sobre as contas apresentadas anualmente pelo presidente da República; b) exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas.

Decidiu ainda a Constituinte que as emendas aos projetos de lei do orçamento anual e de créditos adicionais somente serão válidas, e portanto passíveis de aprovação, se estiverem relacionadas com os investimentos ou outras despesas dele decorrentes (ou seja não será possível emendar o orçamento na parte relativa ao custeio), e desde que: a) sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; b) indiquem os recursos necessários, admitidos somente os provenientes de anulação de despesas da mesma natureza. Poderão ser objeto de emendas também as propostas de abertura de créditos suplementares. E ainda poderão ser apresentadas emendas que visem à correção de erros ou inadequações. Estabeleceu ainda a Constituinte que o Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificação nos projetos orçamentários enquanto não iniciada sua votação na comissão mista do Congresso Nacional da parte cuja alteração for proposta.

Luiz Cláudio Pinheiro

Tributos: a busca da maior fatia

A reforma do Sistema Tributário foi o assunto do constituinte Firmo de Castro (PMDB — CE), que acredita que não haverá perda para a União apesar das mudanças.

Segundo Firmo de Castro, estudos feitos, tanto a nível da Assembléia Nacional Constituinte como a nível dos órgãos federais oficiais, mostram que, quando em plena maturação, o novo sistema não terá tirado do governo federal parcela superior a vinte ou vinte e um por cento de seus recursos.

Continuando, o parlamentar disse que se estima para o período de implementação plena do sistema (1988 à 1993) um crescimento das receitas federais a uma taxa anual superior a 5%, o que significa dizer, em últimas palavras, que o processo de descentralização em favor de estados e municípios apenas consistirá na transferência de receita futura e não receita atual da União.

Ele citou ainda estudos, do IPEA, que demonstram que o sistema tributário compreenderá recursos equivalentes a 1% do PIB, o que na situação atual, pelo que se pode ver, não representa nenhum dado assustador, uma vez que trabalhamos com déficit público superior a 6%, sem computarmos os encargos da dívida interna. Além disso, não mais se estará resgatando a posição que os estados detinham na distribuição do bolo tributário antes da Reforma Constitucional de 1967.

Firmo de Castro afirmou que outros indicadores comprovam não haver essa ameaça de quebra por parte da União, já que levantamentos feitos também demonstram que somente através do pacote fiscal de novembro último na sua forma original, assim como com os gastos com o subsídio do trigo, teríamos computado idênticos efeitos aos do Sistema Tributário.

No que tange à distribuição entre estados e municípios, o parlamentar do Ceará disse que o novo Sistema Tributário tem duas vertentes: — “a que vai ao encontro dos interesses dos estados mais pobres, através dos fundos de participação,” a que vai ao encontro dos estados mais ricos, através da alteração da base tributária. Por isso, e diz o parlamentar, “é importante que mantenhamos o amplo entendimento que foi feito recentemente no sentido de garantir, por um lado, os fundos de participação e o fundo regional, assim como a competência do Senado Federal para acompanhar a fixação das alíquotas do ICM, como importantes medidas para um maior equilíbrio do sistema tributário, do ponto de vista regional”.

O constituinte finalizou deixando claro que é necessário um acordo entre os estados e bancadas para que o equilíbrio federativo, no que diz respeito à distribuição de recursos, seja mantido.

POSIÇÃO

A reforma tributária foi também tema levantado pela constituinte Lúcia Vânia (PMDB — GO). A parlamentar disse estar frustrada quanto ao assunto que gerou tantas polêmicas e esperan-

ças de maior autonomia e de responsabilidade para estados e municípios.

Apesar de constatar que há pouco a ser feito no atual encaminhamento das discussões, a parlamentar disse ser necessário marcar sua posição quanto ao assunto, “inclusive porque só agora se tornou possível divisar alguns dos erros capitais que a Assembléia Nacional Constituinte andou a cometer na área da previsão tributária”, complementando ainda que tais “equivocos e desvios” se dirigem menos a pontos específicos e muito mais a princípios.

Lúcia Vânia lembrou que a afirmação do indivíduo e o nascimento do Estado moderno, no século XVIII, começam não por um fenômeno estritamente político, mas econômico. “Mais precisamente por um fenômeno tributário, quando as colônias americanas na Inglaterra se rebelaram em nome do princípio do no taxation without representation, ou seja, nenhum imposto sem autorização popular”. A constituinte acredita que houve falha, na medida em que a Assembléia Nacional Constituinte não providenciou a defesa do indivíduo, da pessoa física ou jurídica contra a voracidade fiscal e a gula tributária do Estado.

A constituinte apontou ainda “equivocos e desvios na rota da Constituinte”, como por exemplo o privilégio a estados e municípios, o que seria irretocável caso viesse a providência acompanhada de correspondentes transferências de encargos e deveres. Afinal, disse Lúcia Vânia, o objetivo final da reforma tributária tanto reclamada seria tornar econômica e administrativamente real o princípio da autonomia estatal e municipal, não apenas politicamente.

REFORMA AGRÁRIA

Farbulini Júnior (PTB — SP) criticou o modelo até agora adotado para a implantação da reforma agrária na nova Constituição, classificando de ineficaz e de não atender a nada e nem a ninguém.

Segundo o parlamentar, de nada adianta desapropriar, pagando em moeda ou em título, de nada adianta emitir a posse dos sem-terras sem lhes dar o mínimo de pré-requisitos para a formulação do projeto produtivo.

O constituinte paulista disse ainda que muito se comenta e se discute a propósito da reforma agrária, mas há uma realidade brasileira que cumpre examinar e parecer que pretendem desconhecê-la.

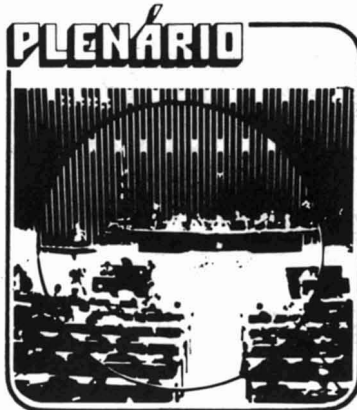
Exemplificando, ele citou o estado de São Paulo “onde existem áreas livres e pertencentes à União, aos estados e aos municípios, áreas agricultáveis, cujo cadastramento não se tem notícia sequer para os estudos que poderiam viabilizar a implantação da reforma”.

Preocupado com a falta de critério, ele disse temer pela má ordenação das regras que poderiam atender à população que deseja trabalhar no campo, partindo para um processo de propriedade cooperativa e levando-se em conta todos os problemas envolvidos,

ADIRP/Guilherme Rangel



Qualquer intervalo nos debates é aproveitado para negociações



Deve-se seguir em plenário a mesma estratégia adotada até agora, sem radicalismos, para chegar-se ao que deseja a sociedade brasileira.

como o da estocagem.

CORRENTES

A defesa do capítulo referente à reforma agrária também foi escolhida como tema pelo constituinte José Genoíno (PT — SP).

O parlamentar disse ser curioso que no título da Ordem Econômica não estejam em jogo as relações de produção, com exceção no capítulo da reforma agrária, que

se divide em duas correntes: a que pretende a democratização da propriedade da terra e a que tenta manter, de maneira absoluta, o direito de propriedade.

José Genoíno continuou alertando para o fato de que outros temas como o conceito de empresa nacional, mineração e o papel do Estado na economia dizem respeito a um problema nacional, já que esta é uma questão de desenvolvimento econômico em relação à soberania do capital estrangeiro.

O constituinte disse que esses temas relacionados com a problemática do desenvolvimento nacional encontram oposição por parte dos representantes das elites brasileiras no parlamento ou da burguesia, que se posicionam contra o crescimento autônomo e soberano. “A linha predominante é exatamente a da subserviência, do entreguismo e da internacionalização”.

Finalizando, o parlamentar do Partido dos Trabalhadores disse que a reforma agrária é o tema que envolve verdadeiramente a relação capital-trabalho e que visa à democratização da terra.

ACORDOS

A necessidade de serem mantidos os acordos até agora realizados na ANC foi o assunto do constituinte Adylson Motta (PDS — RS), que se diz “preocupado com algumas declarações de lideranças”.

Segundo Adylson Motta, deve-se seguir em plenário com a mesma estratégia adotada até agora, sem radicalismo, para que, através da negociação, se possa chegar ao que deseja a sociedade brasileira.

Disse ainda o parlamentar que

há poucos dias ouviu de líderes “de uma pretensa maioria que, embora eufórica é artificial” que, no que diz respeito à aprovação dos 5 anos e do presidencialismo, iria passar um rolo compressor em cima de todas as conquistas contidas no texto constitucional já aprovadas.

Ele acredita que esta é uma manobra com que se pretende tumultuar novamente o processo de votação. Sendo assim, este não seria o momento de ameaças, mas de manter os acordos, reconhecendo, entretanto, que alguma coisa deve ser melhorada, desde que com a participação das lideranças.

PREOCUPAÇÃO

O constituinte Amaury Müller (PDT — RS) destacou a importância da temática a ser discutida durante a votação da Ordem Econômica na Assembléia Nacional Constituinte.

Segundo o parlamentar é prudente lembrar que há questões fundamentais inseridas neste tema e que merecem a preocupação de todos aqueles que detêm o mandato popular. Exemplificando, citou a questão da empresa nacional, do monopólio estatal (inclusive da distribuição de derivados de petróleo e de álcool carburante) e da reforma agrária.

Atendo-se principalmente a este último tema, o constituinte disse que a reforma agrária se faz na terra, com o homem que trabalha a terra e dela retira seu sustento.

EMPRESA NACIONAL

Para a constituinte Raquel Cândido (PFL — RO), a hora de decisão para a empresa nacional está próxima. Ela acredita também que o país finalmente saberá quem é quem na Constituinte no momento em que forem votados os dispositivos que conceituam a empresa nacional e tratam de outras questões que dizem respeito ao título da Ordem Econômica. E explica por quê: quem for a favor do Brasil votará por uma empresa nacional exclusiva, para fazer frente “aos poderosos grupos internacionais que, por séculos, sufocam nossa economia”.

Segundo ela, dentro desse raciocínio, aqueles que estão contra o país defenderão um texto ambíguo, tímido e genérico, apenas para permitir que empresas transnacionais gozem dos mesmos direitos das nossas, “como se aqui fosse o prolongamento dos seus países”.

LICENÇA-MATERNIDADE

A constituinte Lídice da Mata (PC do B — BA) está preocupada com a possibilidade de que o instituto da licença-maternidade de 120 dias possa ser derrubado nas próximas votações da ANC.

Ao denunciar a existência de uma campanha aberta contra o que chama de “conquista das mulheres na Constituinte”, ela demonstra não haver motivos “para esse alarde em torno da licença, uma vez que os encargos serão pagos pela Previdência Social e não pelos empresários”.

Tito: democratizar os tributos

Uma das características dos países democráticos é a descentralização dos tributos arrecadados: "Precisamos retornar aos municípios um percentual grande da sua arrecadação para que o prefeito, que é justamente quem é fiscalizado pelo município, possa ter condições de executar as obras de infra-estrutura". A afirmação é do constituinte Ronan Tito (PMDB — MG), que defende uma melhor distribuição do bolo tributário em favor dos estados e municípios. Entre outros assuntos, Tito prega a convocação de eleições para presidente da República após a promulgação da nova Carta.

JC — Senador, como vê a questão referente à parte tributária na Constituição?

Ronan Tito — Acho que neste momento se fere a um dos assuntos mais importantes que temos para tratar, porque uma diferença grande dos países que têm regimes oligárquicos, ditatoriais é a centralização dos recursos. E nós, que queremos "desconstruir" a ditadura que foi construída durante 22 anos, queremos, neste momento, democratizar também os recursos, os tributos que, em última instância, são todos recolhidos a partir do município. Queremos uma melhor distribuição do bolo, de tal maneira que o município e o estado recebam mais recursos para que os prefeitos e governadores possam governar tanto o município quanto o estado de maneira independente, digna e correta. É muito conhecido o caso daqueles dois prefeitos do Piauí que estiveram na Câmara dos Deputados e, depois de tomar o cafezinho, ficaram bastante tempo ali cronometrando e chegaram à conclusão de que o que se gastava de café na Câmara dos Deputados para atender os visitantes e deputados era muito mais do que os recursos que recebiam como dirigentes dos municípios.

Precisamos retornar aos municípios um percentual grande da sua arrecadação para que o prefeito, que é justamente quem é fiscalizado diretamente pelo município, possa ter condições de executar as obras de infra-estrutura. Afinal de contas, no dia em que resolvermos o problema de 4.500 municípios, estaremos resolvendo o problema do Brasil, em última instância. Também sabemos, há muitos anos, que uma obra que custa 500 quando é construída pelo governo federal o governo estadual faz por 250 e o governo municipal por 125. Essa é a proporção. Por quê? Porque o prefeito está junto da obra, e é fiscalizado pelos municípios, e o governador também está mais próximo dos seus governados. O Governo da União está sempre distanciado e dependendo de viagens e transportes de técnicos e de grandes empresas, que normalmente é que tomam conta desses projetos.

JC — Qual a posição do senador com relação ao mandato do presidente José Sarney?

Ronan Tito — O único homem que existe no Brasil ocupando cargo eletivo que está no cargo sem ter sido eleito pelo voto popular é o presidente José Sarney. Ele sabe e todos sabemos que é um presidente de transição da ditadura para a democracia. Ora, a transição deve terminar no momento em que for promulgada a Constituição. Por isso mesmo, quando se promulgar a Constituição, sou favorável a que se convoquem imediatamente eleições para presidente da República, para que o próximo presidente entre no início da democracia, que pretendemos seja plena, e principalmente unificada pelo voto popular, que vá buscar a legitimidade para seus programas e suas propostas no seio do povo.

JC — O que o senador tem a dizer a respeito da mineração nas terras indígenas?

Ronan Tito — É um assunto da maior importância, seriedade e responsabilidade, porque as nossas grandes reservas hoje estão principalmente na Amazônia, e foi o único reduto que sobrou para as tribos indígenas brasileiras. Por isso mesmo, agora estamos verificando e recentemente vimos o genocídio e morte de 14 índios. Os índios daquela região estiveram no Congresso Nacional e disseram

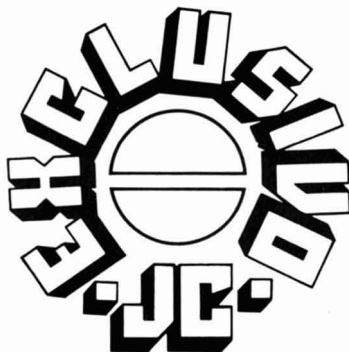
que eram mais de quatorze. Conseguiram encontrar 14 corpos na hora, mas não se sabe quantos foram jogados no rio. Por quê? Por causa dos interesses de recursos naturais que existem nas terras indígenas, não só as madeiras, mas principalmente os minérios ricos.

Sabemos da história recente do que aconteceu com o estanho na Bolsa de Londres e a partir da mineração de cassiterita nas terras indígenas. Também sabemos estórias tristíssimas. A mineração é, por si só, uma questão que fere muito o meio ambiente. A ecologia sofre demais com a mineração. Sou de um estado minerador, e faço eleições de quatro em quatro anos. Sobrevôo o meu estado e verifico que o lombo do meu estado é lanhado pela mineração.

Então, o índio que já é acostumado dentro do ecossistema e que tem uma vida de interação com a natureza, quando vem a mineração, que muda os hábitos, vem o contato dele com o branco, se não for feito de uma maneira muito consciente e cuidadosa, é novamente o genocídio; primeiro, o contato com o branco e, segundo a agressão ao ecossistema.

JC — O que o senhor tem a dizer sobre o capítulo que trata da ordem econômico-financeira?

Ronan Tito — Na questão da afirmação do sistema econômico-



O único homem que existe no Brasil sem ter sido eleito pelo voto popular é o presidente Sarney. A transição termina com a promulgação da nova Carta

financeiro brasileiro, temos dois capítulos de suma importância. O primeiro é a Comissão da Ordem Social. Quando se fala dos assuntos da ordem social, a relação capital-trabalho, os direitos que o trabalhador teve, avançamos. Não era tudo o que queríamos, mas avançamos bastante. Agora temos coisas muito importantes na questão da ordem econômica e que te-

jar seus recursos lá fora. Esse é um dos pontos, mas temos outros da maior importância.

É aí agora que vai ferir uma das grandes regras da economia. O Brasil precisa se inserir no mercado internacional de maneira definitiva, eu diria, no mundo capitalista. Mas é preciso, porque somos um país do Terceiro Mundo — talvez o mais importante, mas ainda assim um país do Terceiro Mundo. Precisamos ter muito cuidado nessa época para que também não sejamos, como foi dito por um canadense, "hóspedes deitados ao lado do elefante" — se o elefante rolar, nos esmaga. Temos que ter o cuidado de estar alertas para que qualquer movimento que faça o elefante não nos machuque muito.

JC — Senador, os avanços já conseguidos na área social serão mantidos na votação em segundo turno?

Ronan Tito — Acho que eles vão tentar modificar, mas não acredito, principalmente às vésperas de eleições municipais, que muitos parlamentares terão coragem de afrontar o povo. A questão da licença-maternidade de-

um filho que nasceu sem a sua presença. Agora, quando se fala em dar condições ao marido, ao operário, ao trabalhador para que esteja ao lado da mulher dando assistência à mulher na hora do nascimento do filho que será o futuro deste País, isso é um absurdo, é ridículo. Na Itália, existe a licença-paternidade, e na Espanha também. O que poderíamos fazer talvez fosse diminuir para três dias, mas não abro mão dessa licença-paternidade.

O homem, quando há progresso, ele tem que participar desse progresso, e esse progresso tem que objetivar o homem e nós temos que cravar na Constituição como fizeram a Espanha e o Japão, que foram os últimos países a fazer Constituição, avanço principalmente com relação à classe popular. Muitas coisas que eles dizem, que nós avançamos demais da conta, nem é verdade. Na Espanha, por exemplo, a jornada de trabalho é iniciada na casa do trabalhador, quando ele sai de casa é começado a contar o tempo da jornada de trabalho dele. E outros casos eu poderia dizer, por exemplo, quando nós pleiteamos, trabalhamos contra a despedida imotivada, falaram que nós queríamos a estabilidade; pois bem, em Portugal, é cravado na Constituição a estabilidade. Só se pode mandar um trabalhador embora por justa causa.

Nos Estados Unidos da Amé-



Tito: a mineração é, por si só, uma questão que fere muito o meio ambiente

mos que defender. Por exemplo, há um projeto de minha autoria que fala das empresas nacionais de capital estrangeiro e empresas nacionais de capital nacional. Por que isso? Porque muitas vezes o Governo quer incentivar um setor do empresariado e a empresa estrangeira tem o seu capital sediado noutro país e não tem carência de capital. Muitas vezes, o Governo precisa incentivar a empresa nacional, que é de capital nacional e não tem onde buscar esse capital. Através, por exemplo, do BNDES, ela poderá ser incentivada. E não temos tantos recursos assim para estar financiando, muitas vezes a custo barato, empresas que não teriam dificuldades em arran-

pende muito do país e das necessidades. Na França, a licença-maternidade é de mais de 6 meses, e com prêmios ainda. Não acho que é demais. Temos, neste momento, que assumir a maternidade como problema do homem. Afinal, somos filhos de mulher, somos produtos da maternidade. Então, a maternidade não é um problema da mulher, é da mulher e do homem. Por isso mesmo, acho justo que a mulher tenha os 120 dias. Eles falam mais da licença-paternidade, que isso é um absurdo. Na França são 30 dias de licença.

E quero perguntar a todos os deputados e senadores presentes ao Parlamento qual deles teve só

rica do Norte, quando você entra num contrato coletivo você não pode dispensar essa pessoa. Na Itália, quando uma pessoa tenta, dentro de um contrato de trabalho, isto não está na Constituição, mas você não despide ninguém à toa. Na Inglaterra, um exemplo típico é do *Time*, que quis renovar todo o seu equipamento, acabando com as velhas máquinas, e os empregados pura e simplesmente disseram: "Aqui não vai se renovar nada."

Na realidade avançamos, mas avançamos pouco, mas a sociedade brasileira precisa ficar alerta para não permitir que no segundo turno seja subtraído deles o pequeno avanço que nós tivemos.

Márcio quer quatro anos para Sarney

O constituinte Márcio Lacerda (PMDB — MT) considera bom um mandato de cinco anos para os futuros presidentes da República, mas defende um mandato de quatro anos para o presidente Sarney, por entender que se trata de um governo de transição. Parlamentarista, Lacerda é favorável à reeleição para os cargos executivos: "É um mecanismo democrático. Qualquer mandato do Executivo tem normalmente a fiscalização da sociedade civil". Ele também acha que o embrião de um grande partido de centro-esquerda, a ser formado neste país, ainda vai sair do PMDB, pelos seus setores mais progressistas. Márcio Lacerda diz, na entrevista, que o maior desastre produzido pelo regime autoritário, em relação ao homem brasileiro, foi exatamente a destruição da cidadania.

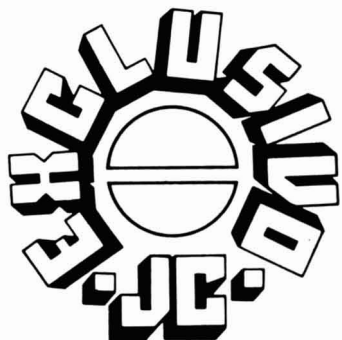
JC — Senador, foi aprovado o presidencialismo com cinco anos de mandato para os futuros presidentes. Acredita que será aprovado para o presidente José Sarney, também?

Márcio Lacerda — Em primeiro lugar, acho que uma das grandes oportunidades perdidas para modernizar o estado brasileiro foi a não aprovação do parlamentarismo na votação que entendo até de certa forma traumática para a Assembléia Nacional Constituinte. Houve, evidentemente, pressão externa que acabou extrapolando a questão da votação do sistema de governo. Acho que o mandato de cinco anos é um mandato razoável, bom, pelos mandatos permanentes, mas entendo que o mandato do presidente José Sarney é um mandato com transição. Quando terminada a Constituinte, promulgada a Constituição, não existe nenhuma razão para continuar o país sob a tutela da administração de um governo de transição.

Acho que há necessidade, o mais rápido possível, de se ajustarem as instituições, também da presidência da República, à nova ordem constituída. A eleição do presidente da República deverá ser ainda este ano, o mais breve possível.

JC — É favorável à reeleição em todos os cargos executivos?

Márcio Lacerda — Acho a reeleição um mecanismo democrático. É, inclusive, uma forma de avançar a formação política do povo, especialmente nos mandatos. Quer dizer, qualquer mandato do Executivo tem normalmente a fiscalização da sociedade civil. E nos mandatos mais próximos, por exemplo, de prefeitos, há uma fiscalização muito mais próxima da opinião pública. Não



Mais do que destruir as lideranças, destruíram como formar lideranças através do exercício da cidadania

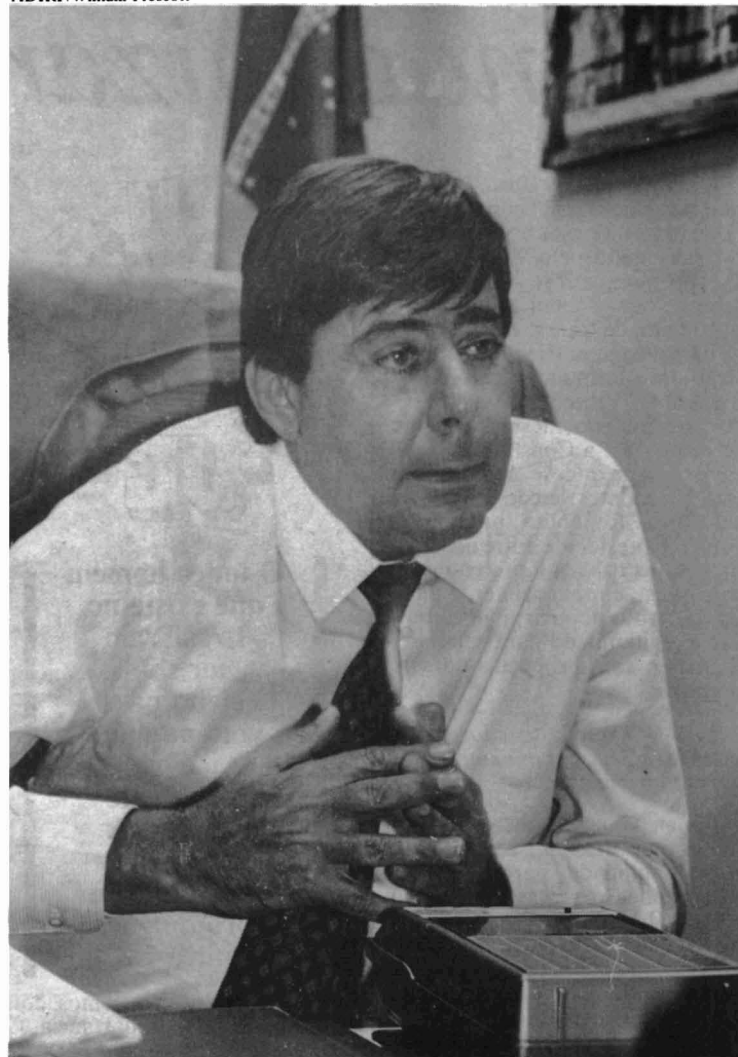
existe nenhum juiz tão implacável quanto a opinião pública. Acho que um administrador que trabalhe bem tem o respaldo da comunidade e, seguramente, teria a eleição assegurada. É uma falácia a questão de que o país não tem experiência política, tem pouca militância e que há uma tradição do uso da máquina.

Quando houver a consolidação dos partidos políticos e do exercício da cidadania — e uma das formas é exatamente permitir a reeleição, pois ninguém votará duas vezes num prefeito ou num presidente que fez uma má administração, como ninguém terá dúvidas em votar duas vezes num prefeito, governador ou presidente que fez uma boa administração.

JC — Senador, na sua opinião, como vai ficar o quadro partidário após a promulgação da nova Carta?

Márcio Lacerda — Na realidade, a definição política do país já ocorreu na Assembléia Nacional Constituinte. Tínhamos, até a convocação da Constituinte, um partido que sustentava a situação e um partido que foi a grande frente de resistência democrática, que foi o PMDB, com a composição que tem todas as chances democráticas, todas as alianças de frente de resistência contra qualquer regime autoritário em qualquer país do mundo. Ficaram muito claras na Assembléia Nacional Constituinte as posições políticas. Ali veio o afloramento do entendimento das relações entre capital e trabalho, e o surgimento do Centrão é, nada mais, nada menos, uma manifestação das forças conservadoras e das posições políticas conservadoras, com respeito à manutenção de uma relação mais injusta e mais tendente ao capital em detrimento do trabalho, nos diversos posicionamentos liberais,

ADIRP/William Prescott



Márcio: a transição é atípica, foi feita por fora do regime

sociais, democratas, socialistas, enfim, em todos os matizes. Isto ficou claramente definido na votação da Ordem Econômica da Constituição.

O surgimento do Centrão nada mais é do que uma aglutinação das forças conservadoras e, tenho a impressão, isto vai ser uma questão que irá balizar o ordenamento político-partidário depois da Constituinte. Uma vez extinto o regime autoritário extingue-se a razão da existência de uma frente política, e o partido vai ser vítima da quebra da frente de resistência. Evidentemente é o PMDB. Mas tenho a impressão que o embrião de um grande partido de centro-esquerda neste país, um partido reformista muito ajustado à realidade nacional, tende a sair, ganhar ainda dentro do PMDB pelos seus setores mais progressistas.

JC — Comenta-se que o país parou à espera da nova Constituição. Como vê essa questão é, ao mesmo tempo, o momento político atual?

Márcio Lacerda — Toda Constituinte é convocada no ápice de uma crise. Evidentemente, se não houvesse uma crise política, uma crise constitucional, não teríamos Constituinte. A própria convocação da Constituinte pressupõe uma crise e o final de uma situação. Quer dizer, a transição de uma situação preestabelecida a posteriori. Não tinha como ser diferente. E realmente neste momento a Constituinte brasileira está lidando com a maior crise que este país já conheceu. Há uma crise política, constitucional e social. Na realidade esta é a primeira grande crise que este país vive.

E ainda acho que há um complicador muito sério nesta questão: é que como a própria transição foi atípica — não foi feita por dentro do regime e sim por fora, quer dizer, quase que numa derrota —

houve uma reaglutinação dessas forças conservadoras que mantinham a situação anterior e uma aliança com as elites, quer dizer, a elite brasileira é extremamente conservadora e se recusa a qualquer tipo de avanço. Na minha opinião, o grande equívoco que está havendo exatamente é que o governo federal, o governo Sarney, que deveria ser o fiador da transição, deveria ser o grande avalista da transição e dar todas as garantias, tenta, desesperadamente, funcionar como um governo num período de normalidade, com projeto definido, com política definida etc. Isto, totalmente desatrelado da nação. Este é um dos fatores que agravam a crise.

Tenho impressão que, na medida em que houve uma intervenção, propriamente, na Assembléia Nacional Constituinte, no episódio da votação do sistema de governo, que significou muito mais do que isso, o governo Sarney passou a existir efetivamente com uma agravante: no final do último governo autoritário tinha-se uma expectativa para a nação, a própria convocação da Assembléia Nacional Constituinte, a campanha das diretas, a própria campanha do falecido presidente Tancredo Neves, quer dizer, havia uma expectativa de alternativa para substituir aquela situação quase insustentável. Hoje, na medida que se aliar novamente e fecharam uma posição de tentar fazer um governo de transição como um governo de normalidade, para definir, inclusive, um tratamento da crise, acredito que a coisa vai se complicar, porque, como o governo não tem base política, não tem base social, ele não pode ter um projeto definido para enfrentar a dívida externa e interna, para enfrentar a questão da educação, da saúde, nenhum projeto definido.

Qual alternativa teríamos hoje para sairmos desse impasse? É, evidentemente, uma possibilidade muito grande de um assentamento da sociedade com o poder. Na área da economia, por exemplo, a alternativa que resta para o presidente Sarney e o governo que assumiu o comando do processo é se ajustarem à determinação do Fundo Monetário Internacional, ou seja, arrochar, aprofundar a recessão num país que já está com o mais baixo índice de salário de sua história, o mais alto índice de desemprego; é uma política suicida, isto é, vai atender a uma delegação social maior e, evidentemente, há desordens, alterações, e talvez até criar condições para que haja uma intervenção ou estado de sítio. É uma situação extremamente delicada, e é nessa hora que me dá uma preocupação muito grande: que esses companheiros, todos de partidos, não estão percebendo com clareza esse quadro e estão quase que abandonando as últimas forças, as últimas organizações políticas com alguma credibilidade dentro da sociedade, que ainda é a Assembléia Nacional Constituinte, que são os governadores de estados, eleitos na última eleição, e que é ainda o PMDB, que foi o grande instrumento da resistência, que, apesar de todo o desgaste que está assumindo — não tem como não assumir —, ainda é um instrumento que foi de confiança do povo e que possibilitou essas resistências e até mesmo a desmontagem, pelo menos parcial, da situação do autoritarismo anterior.

JC — Senador, diz que uma das consequências dos governos militares foi não possibilitar o surgimento de lideranças novas. Sendo um político jovem, qual a sua análise?

Márcio Lacerda — O regime autoritário brasileiro foi extremamente competente na execução de um projeto de dominação da sociedade brasileira. Eles, para mim, desenvolveram a pior tragédia, quer dizer, o maior preço que a sociedade brasileira vai pagar, durante esses vinte anos de regime autoritário; muito maior do que o preço da economia, dos ajustes econômicos, isto é, tudo o que eles arrumaram, por aí, atrelamento da economia no capital internacional, foi o grande desastre com a sociedade brasileira, com o homem brasileiro, porque eles investiram exatamente na destruição da cidadania.

Foi quase uma operação de guerra contra a sociedade civil e foi cientificamente preparado, desde a alteração do currículo da escola primária, desde a alteração da reforma universitária, a destruição dos partidos políticos, um canal do exercício da democracia e da cidadania, a dificuldade de organização sindical, enfim, todas as formas do exercício de cidadania foram torpedeadas. O que mais se desenvolveu neste país, nesse período do autoritarismo, foi exatamente o sistema de telecomunicações, não para informar a sociedade, mas, principalmente, para desinformá-la, criar um padrão universal de descaracterizar cruelmente o povo e dar informações dirigidas ao interesse das classes dominantes.

Muito mais do que destruir as lideranças, destruíram a forma de surgir lideranças através dos movimentos sociais, da militância política, da militância da cidadania.

Um banco para a agricultura

Na fase inicial dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, de sugestões de normas constitucionais, o constituinte Evaldo Gonçalves (PFL — PB) apresentou proposta incluindo, entre as atribuições do Congresso Nacional, a de aprovar os nomes indicados para formar o ministério. Segundo ele, "seria uma forma de co-participação e de responsabilidade do Parlamento na administração pública federal: isto ocorreria a nível estadual e também poderia ocorrer a nível municipal". Gonçalves comenta outras sugestões que formulou, entre elas a que trata da criação de bancos para o desenvolvimento da agricultura e da pecuária, que não teriam por finalidade o lucro, "não iriam também ter preocupações com as outras atividades econômicas, como o comércio e a indústria: é mais um esforço no sentido de valorizar o homem do campo e a atividade rural".

JC — Deputado, até agora tem sido aprovada uma destinação de 3% do Orçamento da União para os estados do Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Na fase de sugestões de normas constitucionais o senhor apresentou uma proposta semelhante, destinando 5% da receita tributária da União para assuntos de irrigação. Qual a sua análise para a questão?

Evaldo Gonçalves — Realmente me preocupei, em sendo como sou um representante da região subdesenvolvida do Nordeste e achando que o problema da seca só se resolve com irrigação, desde o início, em assegurar recursos para a solução desse problema. De modo que uma das minhas primeiras sugestões aqui na Assembléia Nacional Constituinte foi exatamente esta: sugerir que de toda a receita tributária da União 5% — sugeri 5% — fossem destinados para a construção de açudes e implementação de projetos de irrigação no Nordeste brasileiro.

Claro que depois de analisada essa sugestão nas várias comissões e até na Comissão de Sistematização, ficaram, ao invés de 5%, 3%, e não para, exclusivamente, irrigação e construção de açude e também não só para o Nordeste, acrescentou-se a região Norte e também a destinação ficou mais ampla para projetos de desenvolvimento nas duas regiões.

JC — Deputado, uma outra sugestão sua trata da destinação de recursos para a União, estados e municípios. Qual a sua intenção?

Evaldo Gonçalves — Eu também sempre me preocupei aqui, logo que cheguei, com esse problema da receita dos municípios e dos estados brasileiros. Sempre entendi que essa centralização de recursos, por parte do governo central, do governo da União, trazia prejuízos enormes para os nossos estados e municípios. De modo que as receitas do Tesouro municipal e do Tesouro estadual são insuficientes para atender a todas as dificuldades e demandas em termos de educação, saúde, assistên-

ADIRP/William Prescott



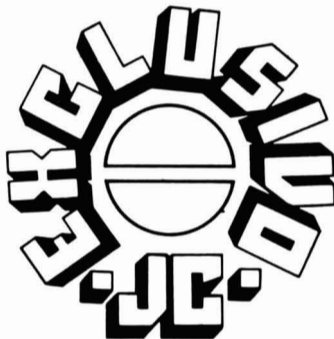
Gonçalves: dentro das expectativas de normalidade, teremos eleições municipais este ano

cia social, desenvolvimento rodoviário, enfim, nenhum município dispunha de recursos suficientes para atender a todas as suas necessidades. Daí por que sempre me bati, desde o início, para dar uma maior destinação de recursos aos estados e municípios brasileiros.

Até fiz mais, eu, além de fazer essa sugestão junto à Assembléia Nacional Constituinte, apresentei uma emenda à atual Constituição em vigor modificando o art. 25 e aumentando, ao invés de 33%, que é a atual participação dos estados e municípios na receita tributária da União, o percentual para 50%. De modo que é uma preocupação minha desde o início em que assumi o mandato de deputado federal e de deputado constituinte na Assembléia Nacional Constituinte.

JC — Outra sugestão de sua autoria trata da criação de bancos para o desenvolvimento da agricultura e pecuária.

Evaldo Gonçalves — Ora, veja como eu estava certo. Estamos agora mesmo numa situação de falência total no campo. Nenhum produtor rural está em condições de pagar os bancos oficiais e os empréstimos tomados para a agricultura e pecuária. Há um clamor geral, não só no Nordeste — eu poderia dizer, não, é só no Nordeste —, no Sul também, agora mesmo no estado de Minas Gerais, enfim, nos estados com uma infra-estrutura muito mais forte do que a infra-estrutura econômica e social do Nordeste, estados muito mais fortes estão realmente clamando por medidas excepcionais de socorro à sua economia primária. Ora, imagine o que está acontecendo no Nordeste, o Nordeste está realmente falido em termos de agricultura e pecuária, mas falido mesmo, a ponto de nenhum produtor rural ter condições de voltar aos bancos oficiais para tomar empréstimo de custeio, a fim de reiniciar o seu plantio, numa época agora em que o inverno começa a se regularizar, depois de uma seca tremenda que dizimou toda a produção naquela área.



Nenhum produtor rural está em condições de pagar os bancos oficiais e também os empréstimos tomados para a agricultura e para a pecuária

Dessa maneira, foi uma das minhas preocupações primeiras a criação de um banco rural, um banco de desenvolvimento rural para o Nordeste do Brasil, e até, eu diria, para as regiões subdesenvolvidas deste país, porque esse banco não iria ter por finalidade o lucro, não iria também ter preocupações com as outras atividades econômicas, como o comércio e a indústria, iria se ater, exclusivamente, ao desenvolvimento da pecuária e da agricultura. Daí por que essa minha sugestão da criação de um banco rural, um banco de desenvolvimento rural é mais um esforço no sentido de valorização do homem do campo e da atividade rural.

JC — Outra proposta de sua autoria inclui, entre as atribuições do Congresso Nacional, a aprovação dos nomes que deverão constituir o ministério do Poder Executivo.

Evaldo Gonçalves — É dentro daquela linha que me propus de defesa do fortalecimento do Poder Legislativo. Acho que enquanto não tivermos recobrado o prestígio e as prerrogativas do Poder Legislativo seremos um poder marginal. Fala-se muito que o parlamentarismo seria a solução, tudo bem, não discuto se o parlamentarismo seria a solução ou não. O que discuto é que devamos ter um Parlamento forte, um Poder Legislativo forte, com deferência na administração pública, tanto municipal, estadual ou federal. E esse Legislativo forte só pode ocorrer com uma ingerência administrativa, com uma co-gestão, com uma co-participação.

Então, essa minha sugestão de que todos os ministros de estado deveriam receber a aprovação do Congresso Nacional seria uma forma de participação, de co-participação de responsabilidade do Congresso Nacional na administração pública federal. Isto ocorreria a nível estadual e também poderia ocorrer a nível municipal, numa demonstração de prestígio do Poder Legislativo em todos os níveis.

JC — O deputado gostaria de que na revisão do novo texto constitucional a vontade popular continuasse influenciando bastante. Então, ao lado de outras entidades ou instituições acrescenta associação de vereadores do Brasil para participarem também da revisão do futuro texto constitucional. Como assim?

Evaldo Gonçalves — Sempre tenho defendido aqui a participação dos municípios, das câmaras de vereadores. Municipalista que sou, acho que realmente o município é o poder primeiro, a instância primeira de todas as decisões. Então, devemos dar uma atenção toda especial ao município.

De modo que tenho procurado, na medida do possível, deferir aos municípios determinadas atribuições que, afinal, também facilitem, essas atribuições, o cumpri-

mento de suas responsabilidades. Quando do capítulo da reforma da futura Constituição, procurei inferir um item dando poderes aos municípios e às câmaras de vereadores de reformarem a nova Constituição brasileira, claro que através de um processo de maioria absoluta dos municípios brasileiros, através de suas associações, e também da maioria absoluta das câmaras de vereadores, através de suas associações. Esta é uma sugestão que visa, sobretudo, uma presença dos municípios brasileiros e das câmaras de vereadores no processo de reforma da futura Constituição brasileira.

JC — Há quem defenda a prorrogação do mandato dos atuais prefeitos e vereadores. Qual sua posição a respeito?

Evaldo Gonçalves — Minha opinião é que o calendário está estabelecido. Temos que realizar eleições este ano porque está definida esta eleição para este ano.

Quanto à eleição para presidente da República, esse é um outro capítulo. Acredito que a fórmula de eleições para presidente da República em 1989 é uma solução que atende aos interesses da nação.

Quanto às eleições municipais, acredito que o calendário haverá de ser cumprido, a não ser que haja um fato muito sério que não permita sua realização este ano. Mas, dentro das expectativas de normalidade, acredito que teremos eleições municipais este ano.

JC — O deputado que veio com um elenco muito grande de sugestões, de propostas, de emendas, como analisa o texto que está surgindo, o novo texto constitucional?

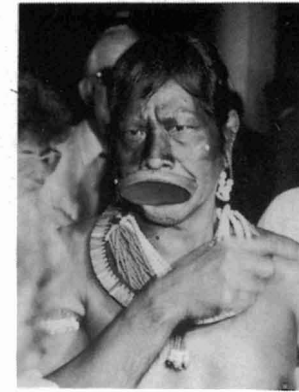
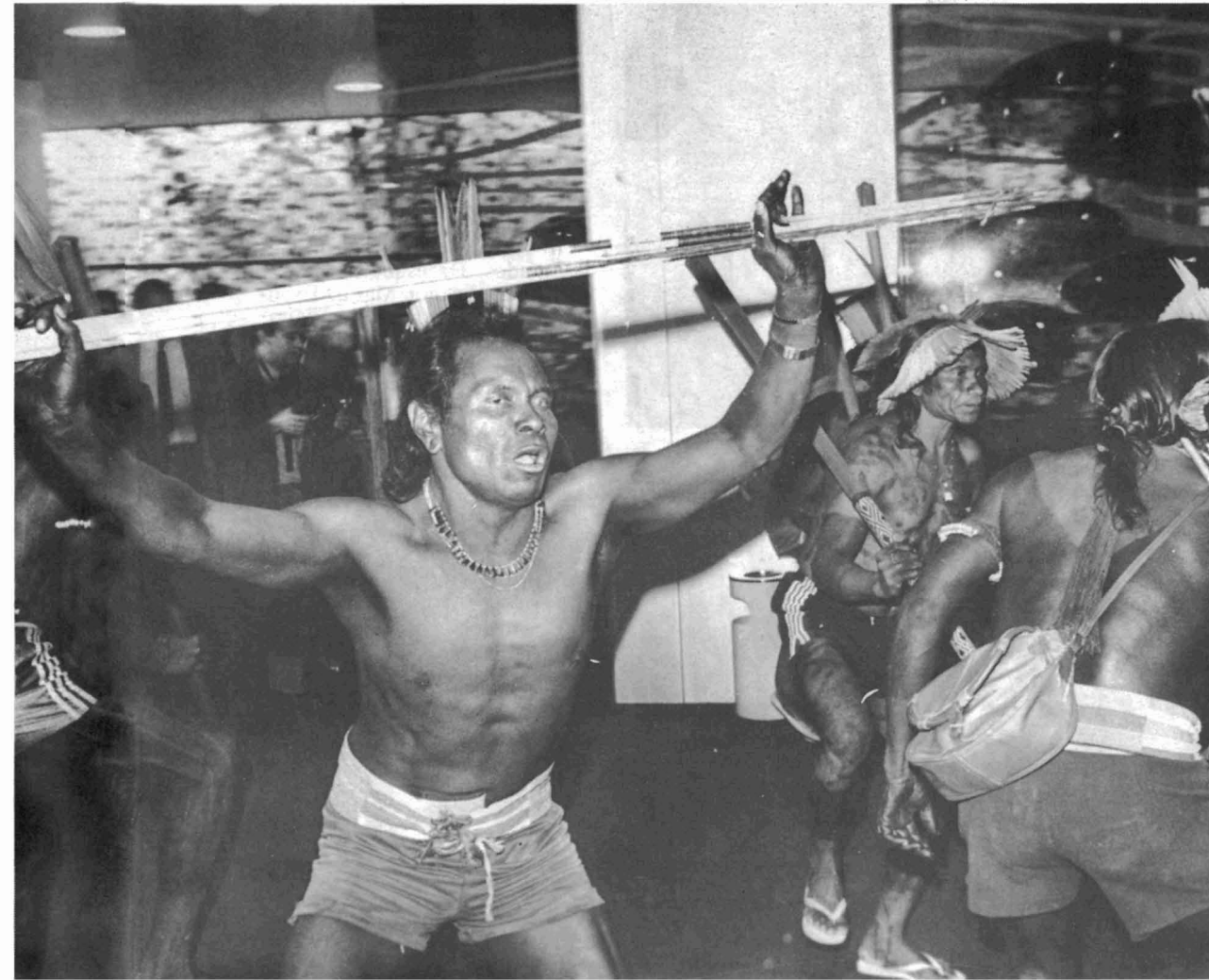
Evaldo Gonçalves — Vejo-o com bastante otimismo, porque acredito que tivemos avanços muito sérios. Avançamos muito, em termos de nova Constituição brasileira, nos direitos sociais, nos direitos individuais, em termos de organização de Estado, agora mesmo vamos analisar a ordem econômica, a ordem social. Então, acredito que estamos fazendo uma Constituição à altura das aspirações da sociedade brasileira. É natural que surjam algumas dificuldades e algumas decepções, mas no seu todo a nova Constituição brasileira será digna das melhores expectativas do povo brasileiro.

JC — Deputado, acha que o atual quadro partidário será modificado após a promulgação da nova Constituição?

Evaldo Gonçalves — Será, sem dúvida nenhuma. Aliás, já está se modificando. Todos os dias assistimos a mudanças em todas as estruturas partidárias de então, o PMDB mudando, o PFL também. Vamos ter mudanças profundas em termos de organização partidária após a promulgação da nova Constituição brasileira. É natural que isso aconteça porque os partidos, até agora, foram apenas frentes, onde se acomodaram muitas tendências. É natural que essas tendências agora procurem, cada uma, acomodar-se, em seu verdadeiro leito, e é natural que isso aconteça após a promulgação da Constituição.

Constituinte homenageia índios que pedem paz com dança de guerra

ADIRP/Foto: Castor Júnior



A presença dos índios na Constituinte, com suas armas, suas cores e com a altivez que se via do porte dos mais jovens ao olhar firme e sereno de Raoni, o mais famoso cacique da atualidade, foi ao mesmo tempo uma festa e um ato de protesto. Eles festejaram diante dos olhos dos brancos a esperança que depositam na futura Constituição, assim como disseram também, com palavras e com gestos, que querem e precisam viver. A vida e o patrimônio das nações indígenas são, aliás, uma riqueza para todos nós.



No plenário, um grito de alerta pelos que sofrem

Metuktire, Gerotire, Kuen-Kran-Keen, Kreen-Akrore, Suyá, Juruna, Txicão, Kalapalo, Txucarramãe, Pataxó, Terena, Xavante e Karajá são nomes de nações indígenas, das poucas que restam no território brasileiro. Destas nações, dezenas de representantes vieram a Brasília no dia 19 de abril — um dia que o branco decidiu dedicar ao índio — para uma dança de guerra em protesto contra a maneira como tem sido tratada a questão indígena. Pintados com as cores de guerra, portando tacapes, arcos e flechas, cocares e colares, eles dançaram na Praça dos Três Poderes, diante do Palácio do Planalto.

E invadiram, também, o recinto da Assembléia Nacional Constituinte, mais uma vez, em busca de seus direitos. No movimentado ambiente onde os brancos escrevem as leis para brancos, negros e índios novamente dançaram. E mostraram a beleza de uma força que só existe na natureza na qual eles vivem, lá onde correm os rios, onde cantam os pássaros, onde caçam os animais, onde crescem as árvores; seres que, como os índios, se vêem ameaçados em sua sobrevivência.

Nos olhos desses irmãos das aldeias percebia-se a mal enxugada lágrima de luto pelos que morreram vítimas da ação do branco. Mas a essa sombra de tristeza opunha-se, naquele dia, a luz de uma energia impressionante, contagiante, transmitindo a sensação de fé e de esperança. Era assim como o brilho do olhar e como o resplendor da face de quem busca estar entre amigos.

Foram muitas as vezes que eles se abrigaram sob o teto da Assembléia Nacional Constituinte, procurando estabelecer uma ponte entre os seus sonhos e a realidade da futura Constituição. E como amigos foram recebidos. Da tribuna da ANC, muitas foram as vozes que se levantaram em defesa dos irmãos indígenas, denunciando com eles, apelando por eles. Foi como se, naquele instante de luta e de consolo, os constituintes estivessem repetindo Gonçalves Dias em sua *Canção aos Tamoios*: "Não chore, meu filho. Não chore, que a vida, é luta renhida. Viver é lutar. A vida é combate, que os fracos abate, que os fortes, os bravos, só pode exaltar."

As palavras candentes dos constituintes somaram-se os gestos vigorosos de índios que ainda acreditam, ainda esperam. E que, nessa crença e nessa esperança produzem imagens que transmitem altivez e parecem dizer que todos podemos ser ricos e felizes, como rico e feliz é o território que é nosso e é deles.

A comemoração do Dia do Índio, a 19 último, motivou uma série de pronunciamentos na Assembléia Nacional Constituinte, tendo como tônica a denúncia da situação dos indígenas brasileiros, a necessidade urgente da demarcação de suas terras, as distorções verificadas na ação da Fundação Nacional do Índio (Funai), os protestos contra o recente massacre dos ticunas e a defesa de uma nova política indigenista voltada para a preservação de seus valores.

Sucederam-se na tribuna as constituintes Benedita da Silva (PT — RJ), Moema São Thiago (PDT — CE), Eunice Michiles (PFL — AM), Irma Passoni (PT — SP) e os constituintes Francisco Küster (PMDB — SC), Gonzaga Patriota (PMDB — PE), Paulo Paim (PT — RS), Haroldo Lima, (PC do B — BA), Amaury Müller (PDT — RS), Augusto Carvalho (PCB — DF), José Carlos Sabóia (PSB — MA) e Tadeu França (PMDB — PR), este último coordenador da Frente Parlamentar do Índio na Assembléia Nacional Constituinte.

Um dos principais aspectos focalizados foi o recente morticínio de índios da tribo Ticuna, na Amazônia, fato que gerou veementes

protestos, e a cobrança de medidas energéticas das autoridades na punição exemplar dos responsáveis.

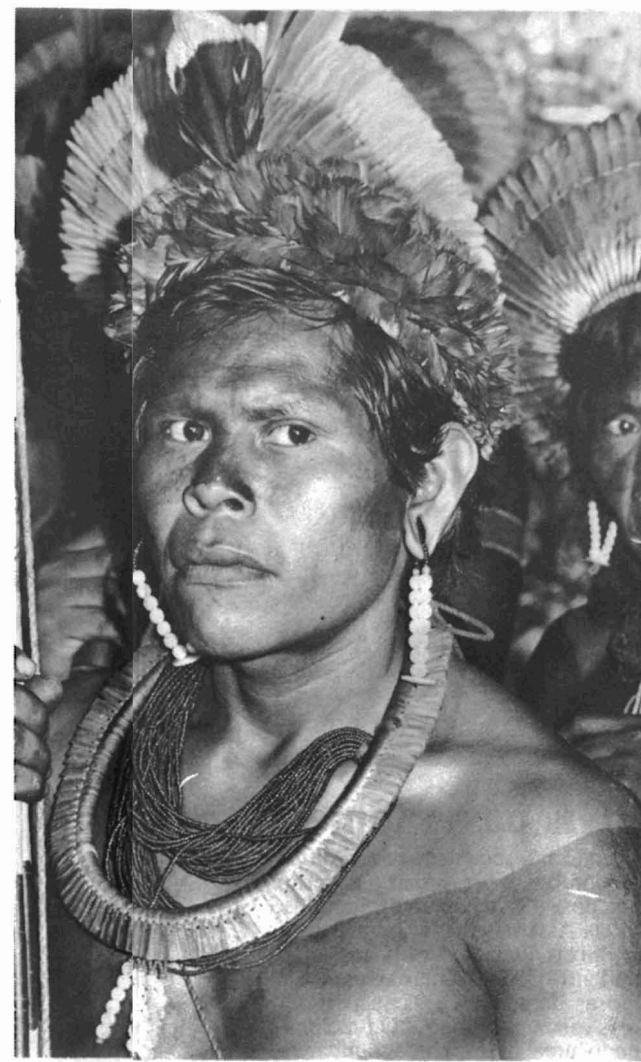
Para Benedita da Silva, a violência contra os índios é uma constante em nossa história mas, nos últimos dias, ela chegou ao insuportável. E além do assassinio dos ticunas, a constituinte fluminense se referiu também à morte de Djalma Lima, da nação dos Pataxó Hãe-Hãe-Hãe, do sul da Bahia, cujo corpo foi barbaramente mutilado, e o suspeito pela atrocidade, o fazendeiro Pedro Leite, nem chegou a ser indiciado. Na sua opinião, em ambos os casos, o governo é responsável, assim como em relação às violências que têm sido praticadas ao longo do tempo contra os Yanomamis da Amazônia. "Vergonha para o Brasil, pois está se promovendo o genocídio de um dos últimos povos indígenas isolados do país" — disse Benedita da Silva, lamentando que o governo nada tem feito para evitar o pior.

Tadeu França, por sua vez, deploreu a violência, observando que "o índio vive, apesar do inocente sangue ticuna derramado, ou dos yanomamis baleados ou morrendo no abandono pelas doenças dos brancos em sua fuga

desesperada rumo à Venezuela, porque mineradores aos milhares invadiram a terra que sempre lhes pertenceu". Ele lembrou, também, o assassinio do índio Cretã, no Paraná, e do Marçal Simão, entre outros, para salientar que "a fileira indiana tem sido a procissão para a morte".

O constituinte Augusto Carvalho lembrou que o massacre dos ticunas foi mundialmente repudiado e que o Dia do Índio deveria servir de alento para que todos os democratas e os verdadeiros nacionalistas reforcem sua luta em defesa dos índios, principalmente da demarcação de suas terras. Ruy Nedel, do Paraná, considerou o Dia do Índio como um dia de luto e de lamentações em face do massacre dos povos indígenas. E repetiu o funeral dos guaranis: "Canção é um índio morto. Canção é um índio morto nas vozes de índios selvagens. Canção são as sombras que gemem de brava nação. Do amor pela terra a guerra nasceu. Sem ela sou nada. Meu povo morreu". E José Carlos Sabóia colocou o assassinio dos índios brasileiros como uma repetição da política de extermínio praticada pelos europeus no passado, contra africanos e asiáticos. Ele também responsabilizou a Funai pelos acontecimentos envolvendo os ticunas, por não adotar providências energéticas a respeito, ficando apenas nas intenções.

A constituinte Eunice Michiles, no entanto, apresentou outra versão para o massacre dos ticunas. Segundo ela, o principal envolvido, o comerciante Oscar Castelo Branco, é um pacato comerciante que vive em terras demarcadas há mais de 60 anos e que teve sua



residência invadida pelos índios, gerando daí o conflito que resultou em mortes dos dois lados. Para Michiles, a responsabilidade maior recai sobre o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), que, como afirmou, vem incitando índios contra brancos, como ocorreu no caso dos ticunas. Mas essa versão não foi aceita pelo constituinte Francisco Küster, que, com base nas informações de que disse dispor, defendeu a ação do CIMI. "Órgão que af está para orientar e alertar os indígenas quanto aos seus direitos, antes que acabem com o último índio nesta pátria".

DEMARCAÇÃO

A questão da demarcação das terras indígenas mereceu também muitas críticas dos constituintes. Paulo Paim afirmou que é preciso vontade política no que diz respeito a este assunto, pois dos 70 milhões de hectares de terras ocupa-

das pelos índios somente 20 milhões foram demarcadas. E, muitas vezes, a demarcação só foi possível porque os índios fizeram concessões, entre elas a permissão para que empresas mineradoras possam atuar em suas áreas. Eunice Michiles, por sua vez, cobrou maior eficiência da Funai na demarcação das terras, observando que pelo sistema adotado até agora no Amazonas muitas reservas indígenas estão sendo colocadas nos quintais dos municípios, impedindo o crescimento e a expansão destes, quando existem muitas terras devolutas que podem ser aproveitadas e demarcadas.

O constituinte Augusto Carvalho colocou a demarcação das terras dos índios como um passo fundamental para que se possa assegurar a eles a sobrevivência e a proteção contra a sanha das mineradoras. Esse aspecto foi também colocado por Benedita da Silva,

ao lembrar que, apesar do impedimento legal, existem atualmente 560 alvarás de autorização de pesquisa e 1.635 requerimentos de lavras incidentes em 77 áreas indígenas na região amazônica, envolvendo 69 empresas ou grupos econômicos. Segundo afirmou, não existe nenhum fundamento legal para que se deixe de demarcar as terras dos índios, sendo também inconstitucional — como asseverou — a decisão do governo de institucionalizar a participação do Conselho de Segurança Nacional no processo demarcatório.

Pelo modo como vem procedendo à demarcação e por outras atitudes, a Funai foi alvo de muitas críticas dos constituintes no Dia do Índio. Moema São Thiago chegou a indagar: Será que a Funai, aliás, existe? Ou é um simples apêndice do Conselho de Segurança Nacional? (...) Já o constituinte Haroldo Lima denunciou o comportamento de Romero Juca Filho à frente da Funai, dizendo que sua administração se tem caracterizado pelo autoritarismo e pela insensibilidade, além de estar "recheada de casos escabrosos de corrupção", entre os quais citou contratos de alienação de madeira firmados com particulares.

AÇÃO DA ANC

Foram muitos os oradores que destacaram a necessidade de alteração do projeto da Comissão de Sistematização no que diz respeito aos direitos dos índios. O item mais discutido foi o que estabelece distinção no tratamento a ser dispensado pelo governo aos índios isolados e os aculturados, critério que já está sendo praticado com base no Decreto nº 94.946/87. Esse método foi criticado por Moema

São Thiago, Haroldo Lima, Gonzaga Patriota, Paulo Paim e Benedita da Silva, que defenderam a modificação do texto produzido pela Comissão de Sistematização a respeito.

O clima da sessão em que os índios foram homenageados se resume, nas palavras de Irma Passoni e Tadeu França, na ênfase com que reforçaram as colocações sucessivamente feitas da tribuna. Irma Passoni conclamou os constituintes a garantirem às nações indígenas o direito à sobrevivência, "que é o nosso compromisso", e as condições para que seus direitos fundamentais — principalmente a terra — sejam respeitados. E Tadeu França assinalou que "mais do que com palavras, que a homenagem da ANC ao índio, em seu dia, seja o compromisso do voto favorável aos destaques que lhes assegurem a vida, os rios e as florestas contra os 1.635 requerimentos de alvarás para a exploração de minérios em áreas indígenas, ora em tramitação no Departamento Nacional de Produção Mineral. Em seu dia, a homenagem que os índios vão nos pedindo é tão singela, porque eles nada mais pretendem a não ser o nosso reconhecimento constitucional do direito efetivo de ao menos sobreviver".

E José Carlos Sabóia arrematou com a afirmação de que "só haverá democracia neste país no dia em que as minorias sociais e étnicas deixarem de ser discriminadas e forem respeitadas pelas maiorias. Só haverá democracia no dia em que os índios tiverem o direito à vida e à terra não mais ameaçado como se encontra hoje".

Paulo Neves

Prefeito quer reeleição na futura Carta

Uma delegação de prefeitos paulistas, chefiada pelo presidente da Associação dos Prefeitos do Estado de São Paulo, Lincoln Magalhães, levou ao presidente Ulysses Guimarães sugestões para a parte da Constituinte que trata das eleições municipais. Eles querem a permissão de reeleição dos prefeitos e que os cônjuges e parentes possam disputar na mesma jurisdição, sem os impedimentos legais. Magalhães anunciou que está sendo criada uma Associação Paulista dos Municípios-Mulher, para aumentar o espaço à participação da mulher na política brasileira.

ADIRP/Benedita Passos



Encontro dos senadores da safra de 74

Doze dos 22 senadores eleitos em 1974 reuniram-se dias atrás no Senado para rememorar os dias em que conviveram (e, às vezes, se confrontaram) no plenário e nas comissões técnicas da Casa. Foi a oportunidade para uma foto histórica. Do grupo, alguns hoje são ministros, outros ocupam cargos na administração federal, outros são senadores e alguns deputados. Da esquerda para a direita, Agenor Maria, Evandro Carreira, Evelásio Vieira, Gilvan Rocha, Itamar Franco, Lázaro Barbosa, Leite Chaves, Paulo Brossard, Dirceu Cardoso, Cunha Lima, Mauro Beneditos e Mendes Canale.

ADIRP/Reynaldo Stavale



ADIRP/Castor Júnior



Estados vivem a experiência da Constituinte

Os senadores José Richa e Marco Maciel e o deputado Egídio Ferreira Lima foram alguns dos conferencistas do seminário "A nova Constituição e as Constituições estaduais", realizado na Câmara, promovido pela União Parlamentar Interestadual e Associação Nacional para o Desenvolvimento das Atividades Legislativas. Centenas de deputados estaduais ouviram

palestras e debateram com os constituintes e servidores do Legislativo as questões que envolvem a elaboração de uma nova Constituição, preparando-se para a futura adaptação das cartas estaduais. Vêem-se na foto, ainda, o deputado estadual Luiz Alberto Martins de Oliveira, presidente da UPI, e o diretor-geral da Câmara, Ademar Sabino.

ADIRP/Reynaldo Stavale

Delegados vão ao presidente

Delegados da Polícia Civil de todo o Brasil acompanharam a votação, em plenário, do título "Da Defesa do Estado", sobretudo de emenda, que acabou aprovada, criando uma carreira própria para a categoria. Eles estiveram com o presidente Ulysses Guimarães, agradecendo o apoio da Constituinte às suas teses. Ulysses os saudou com um pronunciamento sobre a importância da estabilidade dos quadros responsáveis pela segurança da sociedade.



ADIRP/William Prescott



Servidor do IBGE passa fome

Em greve de fome para sensibilizar a sociedade para a difícil situação econômica em que se encontram e pressionar o governo a conceder reajuste salarial acima dos 49% até agora prometidos, funcionários do IBGE estiveram na Assembléia Nacional Constituinte esta semana. Eles abriram faixas no Salão Verde da Câmara e entregaram ofício ao presidente Ulysses Guimarães e aos líderes partidários denunciando as demissões e as suspensões do trabalho com que o governo os vem ameaçando. "O funcionalismo do IBGE está promovendo uma desesperada campanha de sobrevivência" — diz o ofício no qual os servidores registram que, para um índice inflacionário de 88% nos últimos seis meses, o governo só pretende conceder-lhes reajuste de 49%. Eles pediram apoio à sua luta.